



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 110

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de Julho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial a dispositivo do Projeto de Lei (n.º 3.960, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 75, de 1954, no Senado), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Senado Federal, em 25 de Junho de 1954

JOÃO CAFÉ FILHO

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 de julho do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.846, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 381, de 1953, no Senado Federal), que modifica o art. 18 da Lei n.º 1.765, de 18 de dezembro de 1952, que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios.

Senado Federal, em 2 de julho de 1954.

JOÃO CAFÉ FILHO

Presidente

PARECER N.º 6, DE 1954

Da Comissão Mista para conhecer o Veto parcial ao Projeto de Lei (número 3.960, de 1953, da Câmara dos Deputados e número 75, de 1954, do Senado), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Relator: — Sr. Parcifal Barroso.

Com a Mensagem 647, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores, e do Trabalho, Indústria e Comércio, ante-projeto de Lei alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, visando ao desfogo dos julgamentos na justiça trabalhista, que deve ter, entre suas características fundamentais, a da presteza na apreciação dos conflitos surgidos nas relações de trabalho.

lho, entre empregados e empregadores.

Dai, esclarece a Mensagem presidencial, a necessidade de reorganizar o Superior Tribunal do Trabalho, de modo a dar-lhes a necessária flexibilidade para a execução de sua elevada tarefa. Foi, assim, proposto o aumento de 11 para 17 dos juizes daquela Corte, introduzindo-se, ainda, tal como acontece com outros altos tribunais do País, o sistema de divisão em turmas, criando-se, também, a figura do Corregedor. Pela organização e de recursos de revista, inovações, aliás, em sua maior parte, extraídas do Esboço do Código Processual do Trabalho.

Tratou, ainda a Mensagem de criação de Juntas de Conciliação e Julgamento em São Paulo e na Capital Federal, tudo dentro da orientação de colocar a Justiça do Trabalho em condições de funcionar em ritmo mais acelerado e regular, a bem da segurança jurídica das classes trabalha-

doras e da paz social, como esclarece a Exposição de Motivos do Ministério do Trabalho.

A Câmara dos Deputados, ao examinar a Mensagem, aprovou três emendas de autoria do Sr. Lúcio Biatencourt, tendentes a:

1) permitir a recondução por mais de dois períodos dos vogais e seus suplentes nas juntas de Conciliação e Julgamento e dos representantes classistas no Superior Tribunal do Trabalho;

2) ampliar de dois para três anos a investidura dos vogais e seus suplentes de Conciliação e Julgamento;

3) conservar nas suas funções os representantes classistas das Juntas de Conciliação e demais órgãos trabalhistas que completarem ou tenham completado dez anos de exercício, enquanto permanecerem em suas categorias econômicas, ou profissionais, mediante prova feita, trienalmente, e constante de declaração da entidade sindical do grupo correspondente.

Encaminhada a Mensagem ao Senado, já transformada no Projeto n.º 3.960-53, com as sugestões propostas na Câmara dos Deputados, surgiram na Câmara revisora novas emendas que visavam:

1) a organização proposta, fica o Tribunal Superior do Trabalho composto de 17 Juizes, sendo 6 classistas (3 representantes dos empregados e 3 dos empregadores), e 11 togados de livre nomeação. Dentre os últimos, dos quais nove, pelo menos, bachareis em Direito, serão escolhidos o Presidente e o Corregedor, constituindo os 15 restantes três turmas com igual número de juizes togados e de classistas.

A Mensagem propôs, ainda, outras medidas tendentes à rápida tramitação dos recursos na justiça trabalhista, inclusive disciplinando os casos de

1) diminuir de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 10.000,00 o limite da condenação para a prévia exigência de depósito em caso de recurso, inclusive o extraordinário.

2) suprimir os parágrafos 3.º e 4.º propostos na mensagem, ao artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho e cujas redações são as seguintes:

“§ 3.º — Sómente nos embargos a penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo.

§ 4.º — Julgar-se-ão na mesma sentença os embargos e a impugnação à liquidação”.

3) retirar da competência do Tribunal Pleno em única instância a decisão sobre matéria constitucional, quando arguida para invalidar lei ou ato do poder público — artigo 702, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, proposto pelo projeto no artigo 1.º ainda sobre o citado dispositivo ficou proposto no inciso II — “em “última instância” — a supressão do vocábulo “última” e nas alíneas a e b do parágrafo 2.º, supressão respectivamente dos vocábulos “única”; mandar contar os juros de mora de que trata o artigo 883 da Consolidação das Leis do Trabalho a partir da data em que sentença foi transitada em julgado, e não da data em que foi ajuizada a reclamação inicial, como se continha no projeto;

5) alterar, para menos, o valor da reclamação para propositura de embargos das sentenças definitivas das Juntas e Juízos nos dissídios individuais (artigo 894 da Consolidação das Leis do Trabalho);

6) suprimir no texto proposto pela Mensagem ao artigo 896, letras a e b e parágrafos 4.º da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação é a seguinte:

“Art. 896 — Cabe recurso de revista das decisões de última instância quando:

a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que tiver sido dada pelo mesmo ou por parte de outro Tribunal ou pelo Tribunal Superior do Trabalho, na plenitude de sua composição;

b) proferidas com violação de literal disposição da lei, ou de sentença normativa”.

Entretanto, as emendas apontadas, do Senado Federal, não logram aceitação por parte dos Srs. Deputados.

O dispositivo vetado, que constituiria o parágrafo 4.º do artigo 693 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem a seguinte redação:

“§ 4.º — Os representantes classistas das juntas e demais órgãos trabalhistas que já tiverem completado 10 (dez) anos ininterruptos de desempenho das respectivas funções, serão conservados nas mesmas, enquanto permanecerem no exercício efetivo de suas categorias econômicas ou profissionais, cuja prova será feita, trienalmente, mediante declaração da entidade sindical do grupo correspondente”.

Na justificação da emenda que originou o parágrafo vetado, o Sr. Lúcio Bittencourt esclareceu que a medida se destinava a evitar, tanto quanto possível, as constantes mutações dos representantes classistas nos órgãos especializados, como se a Justiça do Trabalho.

O Sr. Presidente da República nas razões do veto declara necessário que a representação classista, a fim de permanecer legítima, deva ter suas investiduras temporárias, com o que se evita a perda de contacto dos representantes com as atividades que determinam a representação.

Afirma ainda Sua Excelência seria contraditório a conservação indefinida em investidura de natureza temporária, além de que o benefício de que cogita o veto introduziria na organização existente uma forma nova de permanência no cargo, sem equiparação e, portanto, sem as regras que regem a vitaliciedade e a estabilidade, de onde o perigo dos direitos correspondentes, que não são definidos.

Sala das Comissões, em 5 de julho de 1954.

Waldemar Pedrosa, Presidente.

Parsifal Barroso, Relator.

Carlos Gomes de Oliveira.

Othon Mäder.

Comissão Mista para conhecer do veto parcial oposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 3.960, de 1953, na Câmara dos Deputados e 75, de 1954, no Senado), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 1954

Aos cinco dias do mês de julho de 1954, às 15.00 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Waldemar Pedrosa, Presidente; Parsifal Barroso, Relator; Gomes de Oliveira e Othon Mäder, deixando de comparecer, com causa justificada os Srs. Arruda Câmara e Tarso Dutra, reúne-se esta Comissão Mista para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei (n.º 3.960, de 1953, e 75, de 1954, no Senado), que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, na parte relativa à Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Sr. Parsifal Barroso lê seu Relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal e das razões do veto, que é aprovado e assinado.

O Sr. Presidente, antes de encerrar os trabalhos agradece a presença de seus Pares, e, em particular ao Sr. Relator, pela clareza, comissão que lhe é peculiar, fazendo ressaltar no relatório, os motivos, a repercussão e consequências do veto.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Sr. Presidente.

Waldemar Pedrosa
Presidente

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIONARIOS

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho

1.º Secretário — Alfredo Neves

2.º Secretário — Vespasiano Martins

3.º Secretário — Francisco Galotti

4.º Secretário — Ezequias da Rocha

1.º Suplente — Prisco dos Santos

2.º Suplente — Costa Pereira

Secretário — Luis Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — Presidente

Landulpho Alves — Vice-Presidente

Sã Tinoco

Júlio Leite

Costa Pereira (*)

Plínio Pompeu (**)

Euclides Vieira

(*) Substituído pelo Senador Djair Brindeiro

(**) Substituído pelo Senador Sylvio Curvo

Secretário — Aroldo Moreira

Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.

2 — Cícero de Vasconcelos — Vice-Presidente.

3 — Area Leão.

4 — Hamilton Nogueira.

5 — Levindo Coelho.

6 — Bernardes Filho.

7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.

2 — Ismar de Gois — Vice-Presidente (*)

3 — Alberto Pasqualini.

4 — Alvaro Adolfo (*****).

5 — Apolônio Sales.

6 — Carlos Lindemberg

7 — Cesar Vergueiro.

8 — Domingos Velasco (**)

9 — Durval Cruz.

10 — Euclides Vieira.

11 — Ferreira de Sousa.

12 — Mathias Olympio.

13 — Pinto Aleixo.

14 — Plínio Pompeu.

15 — Veloso Borges (****)

16 — Victorino Freire (*****)

17 — Walter Franco (****).

(*) Substituído interinamente pelo Senador Esperidião de Farias.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Paranhos.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Alencastro Guimarães.

(*****) Substituído interinamente pelo Senador Nestor Massena.

(****) Substituído interinamente pelo Senador Joaquim Pires.

(*****) Substituído interinamente pelo Senador Carvalho Guimarães.

(*****) Substituído interinamente pelo Sen. Antônio Bayma.

Secretário — Evandro Viana, Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — Presidente.

2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.

3 — Nestor Massena.

4 — Vivaldo Lima.

5 — Djair Brindeiro.

Reuniões às quarta e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.

Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

Anísio Jobim.

Atílio Vivacqua.

Camilo Mercio.

Ferreira de Souza.

Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.

Olavo Oliveira.

Waldemar Pedros.

Secretário — Luis Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amando.

Reuniões — Quartas-feiras às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.

2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.

3 — Hamilton Nogueira.

4 — Rui Carneiro.

5 — Othon Mäder.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.

7 — Cícero de Vasconcelos.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.

2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.

3 — Novaes Filho.

4 — Bernardes Filho.

5 — Djair Brindeiro.

6 — Mathias Olympio.

7 — Assis Chateaubriand.

8 — João Villasboas.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.

2 — Waldemar Pedrosa — Vice-Presidente.

3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — Presidente.
Alfredo Simch — Vice-Presidente.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 — Prisco dos Santos — Presidente.
2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
3 — Nestor Massena.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Djair Brindeiro.
6 — Mozart Lago.
7 — Julio Leite.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Euclides Vieira — Presidente.
Onofre Gomes — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Othon Mäder.
Antônio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Segurança Nacional

1 — Pinto Aleixo — Presidente.
2 — Onofre Gomes — Vice-Presidente.
3 — Magalhães Barata.
4 — Ismar de Góis.
5 — Silvio Curvo.
6 — Walter Franco.
7 — Roberto Glasser.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.
Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Aloysio de Carvalho — Presidente.
Dario Cardoso.
Francisco Gallotti.
Camilo Mercio.
Carlos Lundemberg.
Antônio Bayma.
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira.
Domingos Velasco.
João Villasbôas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Luiz Tinoco — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

dente e Relator Geral.

Othon Mäder.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

Francisco Gallotti — Presidente.
Mozart Lago — Vice-Presidente.
Julio Leite.
Landulpho Alves.
Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Attilio Vivacqua — Vice-Presidente.
Dario Cardoso — Relator.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

Mozart Lago — Presidente.
Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.
João Villasbôas.
Gomes de Oliveira.
Attilio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

1 — Ismar de Góes — Presidente.
2 — Prisco dos Santos — Vice-Presidente.
3 — Kerginaldo Cavalcanti — Relator Geral.
4 — Vivaldo Lima.
5 — Novaes Filho.
Secretário — J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

1 — Alexandre Marcondes Filho — Presidente.
2 — Ivo d'Aquino.
3 — Ferreira de Souza — Relator Geral (*).
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Victorino Freire.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

1 — Dario Cardoso — Presidente.
2 — Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.

3 — Anísio Jobim.
4 — Attilio Vivacqua.
5 — Camilo Mercio.
6 — Ferreira de Souza.
7 — Flávio Guimarães.
8 — Gomes de Oliveira.
9 — Joaquim Pires.
10 — Olavo Oliveira.
11 — Waldemar Pedrosa.
12 — Mozart Lago.
13 — Hamilton Nogueira.
14 — Guilherme Malaquias.
15 — Nestor Massena.
16 — Francisco Porto.
Secretário — Glória Fernandina Quintela.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

1 — Luiz Tinoco — Presidente.
2 — Gomes de Oliveira — Vice-Presidente e Relator Geral.
3 — Kerginaldo Cavalcanti.
4 — Othon Mäder.
5 — Rui Carneiro.
Secretário — Italina Cruz Alves.

75.ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º — Senador Onofre Gomes.
2.º — Senador Gomes de Oliveira.
3.º — Senador Alencastro Guimarães.
4.º — Senador Dario Cardoso.

76.ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

1.º — Sen. Alencastro Guimarães.
2.º — Sen. Onofre Gomes.
3.º — Sen. Othon Mäder.
4.º — Sen. Dario Cardoso.
5.º — Sen. Costa Paranhos.
6.º — Sen. Flávio Guimarães.

ATA DA 75.ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CAFÉ FILHO, MARCONDES FILHO E FRANCISCO GALLOTTI.

As 14:30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa. — Antônio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Cícero de Vasconcelos. — Espiridão de Farias. — Luiz Tinoco. — Alfredo Neves. — Alencastro Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Nestor Massena. — Levindo Coelho. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira. — Costa Paranhos. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Vespasiano Martins. — Othon Mäder. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. No recinto, entretanto, não há número para a abertura dos trabalhos. Vai ser feita a chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES.

Waldemar Pedrosa. — Carvalho Guimarães. — Onofre Gomes. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Espiridão de Farias. — Alfredo Neves. — Alencastro Guimarães. — Hamilton Nogueira. — Levindo Coelho. — Marcondes Filho. — Euclides Vieira. — Costa Paranhos. — Costa Pereira. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch. — (19).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 19 senhores Senadores. Está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º), procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte

Expediente

Ofício do Secretário da Presidência da República, de 3 do mês em curso, restituindo os autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar a reconstrução da usina elétrica do Cajueiro, em Itabuna, Estado da Bahia, visto não se haver manifestado sobre a matéria o Sr. Presidente da República.

A promulgação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIPLOMA

De: Suplente de Senador Federal. O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, nos termos do Código Eleitoral vigente, concede o presente diploma de Suplente de Senador Federal ao Sr. Martiniano José Fernandes eleito na lista registrada, do partido Social Democrático para a representação de Pernambuco no Senado Federal, segundo a proclamação feita na sessão de 16 de janeiro de 1951, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, baseada nos seguintes dados oficiais. Votação Geral Apurada 324.314

Votação Nominal do Diplomado 198.833

E para que o Suplente eleito possa provar sua qualidade perante quem de direito, mandei fazer o presente diploma que assino com o diplomado. Recife, 25 de janeiro de 1951. — Orlando Anselmo de Aguiar, Presidente. — Martiniano José Fernandes, Suplente eleito. — Vinicius Soares de Almeida, Diretor da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se na Casa o suplente do Senador Apolônio Sales, Sr. Martiniano José Fernandes, membro do Partido Social Democrático.

Designo os Senadores Diar Brindeiro, Hamilton Nogueira e Gomes de Oliveira para constituírem a Comissão que acompanhará S. Ex.^a até à Mesa, a fim de prestar o compromisso regimental.

(Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento nas bancadas, o Sr. a Mr. José Fernandes (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Nestor Massena enviou à Mesa discurso que será publicado na forma do disposto no artigo 97, § 2.º do Regimento Interno.

Discurso supra referido:

Senhor Presidente:

Seja-me permitido, desde que, nominalmente, convocado, a propósito de projeto de minha autoria, nesta alta Casa do Congresso Nacional, por crítica pretensamente fundamentada em larga dissertação jurídica, a antecipar a discussão da minha proposição legislativa, aduzir conceitos e argumentos a seu favor, a fim de que se me não acoime de haver feito obra apressada ao tomar a iniciativa ora referida.

Ao expor a tribuna do Senado as razões com que pretendi estabelecer normas para a fixação do salário mínimo em projeto de lei regulador do texto da vigente Constituição da República, formulei raciocínios baseados sobretudo no refeito texto, tendo, porém, examinado o problema também em face do direito constitucional do regime político a que sucedeu o atual. Apreciando, na última sessão ordinária do Senado, o problema de ponto de vista alto, o nobre senador Carlos Gomes de Oliveira não hesitou à planície em que o mesmo está situado e preferiu estabelecer premissas diversas das por mim apresentadas a fim de colocar sobre a verdade um manto de bela fantasia.

Volto ao assunto na linguagem chã e terra a terra das minhas anteriores orações, às quais, embora sem brilho e sem erudição, se fundam em razão, como a seguir se verá mais uma vez.

O artigo 180 da Constituição de 10 de novembro de 1937 teve esta redação: "Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da República terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União". Se, como aconteceu, o Presidente da República expediu, na vigência do citado artigo 180, decreto-lei regulando o salário mínimo e o fez com fundamento nessa disposição constitucional, reconheceu, ele próprio, que a matéria, como nela se dispõe, é "de competência legislativa", não o sendo de atribuição do Poder Executivo. Assim procedendo, o Presidente da República nada mais fez, aliás, no que cingir-se ao artigo 16, n.º XVI, da Constituição então vigente pelo qual a elaboração de lei sobre o Trabalho, sobre direito operário, era da competência do Parlamento Nacional.

Já em fevereiro de 1950, um outro Presidente da República, o Senhor Marechal Eurico Gaspar Dutra, subcreveu mensagem dirigida ao Congresso Nacional, de que resultou projeto de lei que ora se encontra na ordem do dia da Câmara dos Deputados, propondo modificações do salário mínimo, o que mostra ter sido pacífico, até 1.º de maio último, por parte do Poder Executivo, o reconhecimento de que lhe não compete, e sim ao Poder Legislativo, a atribuição constitucional para fixar salário mínimo.

Ao expedir, pois, o decreto n.º 35 450, de 1.º de maio de 1954, regulando o

salário mínimo em todo o país, sabia o Senhor Presidente da República, por uma reiterada manifestação do Poder Executivo, sua e de seu sucessor, não ser da sua competência legislar sobre essa matéria. Por isso mesmo, o decreto de 1.º de maio de 1954 não se fundou, nem se poderia fundar, no artigo 180 da Constituição de 1937, nem no artigo 65, n.º IX, in fine, na sua remissão final ao artigo 5.º, XV, a, da atual Constituição da República. Este decreto foi, por isso, expedido com fundamento no artigo 87, inciso I, da Constituição de 1946, assim concebido: "Art. 87. Compete privativamente ao Presidente da República: I — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução". Fiel execução "sua", isto é, das leis.

Fundamentando, assim, o referido decreto, o Poder Executivo ha de ser o primeiro a reconhecer que o mesmo não é lei, norma geral do direito positivo, regra de direito, de situação jurídica, mas, apenas, consequência a essa lei, expedido para a sua fiel execução. E a que lei pretendeu executar o decreto? Evidentemente, não pretendeu regular a execução da Consolidação das Leis do Trabalho, que não era, em seu todo, lei, mas decreto executivo sobre as leis do Trabalho, embora abusivamente acrescida, aditadas, com disposições legais, prática essa que se explica com o então vigente regime de confusão dos poderes governamentais e de predomínio do Poder Executivo sobre o inexistente Poder Legislativo, como ocorreu durante toda a vigência da Constituição de 1937.

Pretende-se basear o atual decreto executivo, pois que expedido com fundamento na disposição constitucional que prevê a essa espécie de decreto, como decorrente do decreto-lei que consolidou, no regime de 1937, as leis do Trabalho. Argumenta-se, — e isso, que o aludido decreto-lei foi, na verdade, ato legislativo, e que lei sendo só se revoga por outra lei, de onde concluir-se que o decreto-lei em apreço só deixará de ser lei depois de expressamente revogado por outra lei, o que até agora não se verificou.

E' certo que uma lei se revoga por outra lei; mas não é menos exato que uma lei (de regime findo, de modo por outro regime, ambos de Constituição rígida), que se encontra em oposição às normas e princípios constitucionais vigentes, que conaram o regime anterior, é lei que não pode ser usada, nem invocada, contra a ordem jurídica que sucedeu a condenada e a substituiu, de forma expressa, ou por contrária implicitamente a nova organização política. Se uma lei revoga outra, que lhe é anterior, a qual se refere expressamente, ou que implicitamente a ela contraria, porque pretende que uma Constituição não anula aquela a que sucedeu, e porque argumentar que uma lei contraria à Constituição que a sucedeu deve produzir efeitos, enquanto outra lei ordinária a ela não aludir expressa e inequivocamente, revogando-a?

Se a Constituição atual não revoga, com o seu texto iniludível, expresso, todas as leis anteriores que a elle se opõem, que dele divirjam, que dele abarrem, então vivemos no regime de constituição rígida a qual se subverte. A qual domina, lei ordinária anterior... Não se obedece, assim, à parêntese — *leges posteriores derogant prioribus*. Se a lei ordinária posterior deroga, ou revoga, a lei ordinária anterior que lhe é contrária com mais forte razão a lei constitucional, a Constituição, anula qualquer lei a ela anterior, que a ela se opõe. Quando se muda uma Constituição, "contraiam de pé as leis ordinárias, que se não opõem aos seus

princípios expressos" (Bandeira de Melo, *A Teoria das Constituições Rígidas*, página 60).

Já a Constituição Política do Império do Brasil estabelecera, no artigo n.º 178, que matéria constitucional — ou seja a relativa aos limites e atribuições dos poderes políticos — não é alterável por lei ordinária. E a Constituição de 1891 inscrevera, no artigo n.º 78, a norma — "a especificação das garantias e direitos expressos na Constituição não exclui outras garantias e direitos não enumerados, mas resultantes da forma do governo que ela estabelece e dos princípios que ela consigna". E a Constituição de 1934 dispôs, no artigo 187, que "continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explicita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição". A própria Constituição de 1937 consigna esta disposição: "Art. 183. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explicita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição. Daí, a contrária

, ficaram revogado todas as leis que contrariarem a Constituição. O que, porém, é novo no direito público dos regimes de Constituição rígida é pretender que evigorem contra a Constituição as leis a ela anteriores que a contrariam expressa ou implicitamente, enquanto uma lei ordinária não as revogar expressamente, redundantemente, pleonasticamente, de vez que se acham abrogadas pela lei suprema, pela lei das leis, pela lei emanada de poder constituinte, que deu organização ao aparelho político da República, e

"No regime constitucional rígido a constituição está acima das leis ordinárias. Toda e qualquer regra inscrita no texto constitucional denega as leis ordinárias que lhe são incompatíveis" (Alípio Silveira).

Invocar uma lei, que não é inconstitucional porque não elaborada na vigência da atual Constituição, mas não subsiste e, portanto, não existe, juridicamente, em face da magna lei do país, que a não admite por lhe ter anulado a eficiência, é agir com menosprezo pela nossa organização constitucional, é atitude que não recomenda a quem prometeu defender e cumprir a Constituição da República (Constituição, art. 83, parágrafo único) e que, revés disso, contra ela atenta flagrante e inequivocamente.

A delegação de poderes, que se tem reconhecido e proclamado verificar-se na prática legislativa de alguns países, inclusive o nosso, e entre nós, no regime constitucional vigente, abusivamente, é a que respeita a iniciativa do poder ao qual compete o exercício de determinada atribuição e, após essa iniciativa, suplementa, ou complementa, o ato originário do poder competente, privativamente, para expedir-lo. Admitir, porém, que o poder sem competência constitucional para exercer determinada atribuição avoque-a para exercê-la originariamente e em toda a extensão, sem o delegação expressa, ou implícita, do poder competente para o seu exercício, é admitir não essa suposta delegação, mas evidente, condenável e imperdoável usurpação de poder. A tanto não chegam os que reconhecem, proclamam e explicam, de boa fé, a referida prática.

A transcrição, feita a seguir, de trabalho do ilustre jurista João Veira Filho, no *Jornal do Comércio* de 4 do corrente mês, sobre *O mandado de segurança sobre o salário mínimo*, esclarece, com grande segurança, o problema da delegação de poderes, tirando-o do caos em que o colocam os menos versados na matéria e fixando o diagrama dos seus contornos de modo a evitar as confusões, propositadas, ou não, dos que se nele emaranham e se acriscam deveras esclarecidos a respeito:

"A lei pode estabelecer o modo pelo qual sejam conseguidos determinados elementos para o seu contexto. Não pode, porém, estabelecer que sob pura discreção ou juízo do Presidente da República qualquer modificação se faça nos presupostos legais para seu resultado se tornar obrigatório por meio de decreto do Presidente da República. Seria delegar atribuições, o que é proibido pela Constituição, art. 36 § 2.º — "é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições". Da mesma forma que a lei não pode designar que mdeva ser nomeado para determinado cargo, que ela crie, pois essa nomeação é atribuição do Presidente da República e, embora ele a queira dando sua sanção a tal lei, nula é essa designação, por inconstitucional, assim também, nula, por inconstitucional, é a atribuição dada pela lei ao Presidente da República para, por decreto, tornar obrigatório no país o salário mínimo fixado, sem os presupostos legais, pelas Comissões de Salário Mínimo, visto como ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Não se trata de uma disposição suplementar, isto é, para completar os detalhes, caso em que a Suprema Corte dos Estados Unidos não tem achado implicante com a separação dos Poderes. ("Cons. of the United States of America", mandada imprimir pelo Senado, 1953, p. 74).

Autorizar poderes para criar norma de acordo com normas preestabelecidas é delegar poderes não para completar detalhes, mas para estabelecer a essência da norma. E o que nos diz Kelsen em seu "General Theory of Law and State", 1949, p. 113: — "The norms of a dynamic system have to be created norms by some higher norms. This authorization is a delegation: Norm creating power is delegated from one authority to another authority; the former is the higher, the latter the lower authority".

INDICAÇÃO N.º 1, DE 1954

Não constitui delegação de poderes o fato de umalei estabelecer que certa lei entrará em vigor quando determinado fato ou situação venha a ser acertada pelo executivo ou por alguma autoridade administrativa. Uma lei proíbe a importação de mercadorias de certo país estrangeiro, permitindo-a, porém, no caso em que o Presidente da República, por proclamação, declarasse que tal país não estava mais "previne on the sea-borne commerce of the United States". (Mathews, "The American Constitutional System", p. 118. Nesse caso, o Presidente não fazia lei. Ele era mero agente do poder legislativo para acertar o momento em que a lei entraria em vigor, decidiu a Suprema Corte, no caso *Field v. Clark*, 148, U. S. 649 (1892), conforme se vê em Mathews, op. cit. p. 119: — "He was the mere agent of the law-making department to ascertain and declare the event upon which its expressed will was to take effect".

É preciso, sobretudo, que o fato não fique sob independente juízo ou discreção do poder executivo. Se tal independente discreção está envolvida, é difícil de distinguir esta situação de uma delegação de poderes. As Cortes, porém, sob a pressão da política, tentam fazer essa distinção "it should be added, however, that the facts which the executive action depends should be clearly described in the law and should be capable of definitive ascertainment by the executive without the exercise of independent judgement or discretion on his part. It such independent discretion is involved it is difficult to distinguish the situation from a delegation of legislative power. The courts, however, for the sake of policy, endeavor

vor to make such a distinction". (Mathews, op. cit. p. 119).

No caso atual do decreto sobre o salário mínimo o Presidente da República arrogou-se o exercício de juízo independente de toda e qualquer lei, para decretar o salário mínimo. Suposto que o decreto fôsse o ato que a lei do salário mínimo dava como início da obrigatoriedade da tabela apurada na forma da lei, seria necessário que o Presidente ficasse sem possibilidade de exercer, nesse caso, ato de juízo independente de lei, ou de sua pura discreção.

No caso atendeu o Sr. Presidente da República ser de premente necessidade a expedição, por decreto, da nova tabela de salário mínimo. A lei, porém, não lhe deu poder para ajustar a necessidade da modificação da tabela, nem lhe deu discreção para fazer isso quando bem lhe aprouvesse.

Se a premência das necessidades fazia com que a lei do salário mínimo se tornasse inexpressiva, se tornasse obsoleta, se tornasse inoperante, o que o Poder Executivo tinha a fazer era se dirigir ao Congresso e não exercer seu juízo próprio sobre o assunto, julgamento esse que a lei não deu quando lhe deu o poder de instituir, por decreto, o salário mínimo nas diversas zonas do país.

Excluída, assim, na espécie, a delegação, a que se arvorou o Presidente da República, pois se delegação havia era somente para, por decreto, marcar a data em que o salário mínimo, apurado na forma da lei, entraria em vigor, e não para a revelia da lei, por pura sua discreção, mediante seu único juízo sobre a premência das necessidades, instituir novo salário mínimo, vemos que fica em tela o ato do Presidente da República como abuso de poder.

Atribuir ao Conselho de Economia competência para sugerir ao Poder Legislativo as medidas que considerar necessárias quanto à função do salário mínimo não é delegar poderes, de vés que é uma denúncia do art. 205, § 2.º, da Constituição da República. Nessa hipótese não se lhe delega, mas se reconhece e proclama, poderes constitucionais. Fixar esse salário, no regime de 1937, sem essa sugestão, é que foi ato inconstitucional, em face do artigo 61, d e II, da respectiva Constituição.

A Constituição de 1937 autorizava o Presidente da República a expedir, enquanto não se reunisse o Parlamento, em caráter transitório, "decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União". Essa matéria eram as relacionadas no seu artigo 15. Nelas não se abrangia emenda à Constituição, regradada no seu artigo 174, nem modificação à Constituição por meio de decreto-lei.

Se a Constituição de 1937 autorizava o Presidente da República, depois de reunião o Parlamento, a só expedir decreto-lei com a sua autorização (art. 12), não se compreende — primeiro, que o Presidente se atribuisse competência para, depois de reunião o Parlamento, expedir decreto-lei sem a indispensável autorização dele; e segundo, que o Presidente, ainda mesmo antes da reunião do Parlamento, se atribuisse, por decreto-lei, atribuição constitucional privativa do Parlamento, usurpando-a assim, de modo tão desabusado.

Aliás, a Consolidação das Leis do Trabalho, sendo "consolidação" — reunião de leis dispostas segundo o sistema, ou ordem, adotada pelo autor (Cândido Figueiredo, *Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa*) — não pode ser lei nova, ou decreto, legislativo; deve ser apenas decreto executivo. Se assim é, se a Constituição é decreto executivo, não podia e não pode delegar poder, ou função, que não pertença ao Poder Executivo; mas ao Poder Legislativo.

E' verdade que o decreto com que foi publicada a consolidação declarou que a ela se aditam disposições legislativas, novas lei, portanto; mas, evidentemente, nessa parte, o Poder Executivo foi além das suas atribuições e usurpou competência legislativa. E o fez incluindo em decreto executivo o que não cabe em decreto dessa natureza, tornando de natureza mista, ambíbia — executivo e legislativo, simultaneamente — ato que não deve e não pode ser assim elaborado, com flagrante atentado à técnica de elaboração legislativa.

Em face destes princípios de direito público não se compreende como se considere delegação de poder a usurpação dele, não permitida, nem tolerada, pela atual Constituição, e que não deve e não pode convalescer, quando realizada, e com a qual o Poder Executivo se investe na competência legislativa, que é exclusiva do Poder Legislativo, por ele indelegável e que, com mais forte razão, não lhe pode ser usurpada.

A delegação de poderes é expressa e taxativamente proibida pela nossa atual Constituição Política, no artigo 36, § 2.º. Pretender-se advogar essa delegação de modo a transferir-se do Poder Legislativo para o Poder Executivo a atribuição de legislar de modo amplo, que nem sequer foi objeto de disposição legal, quando essa faculdade não tem essa amplitude mesmo nos regimes constitucionais que silenciam sobre tal delegação, ou não a vedam por insofismável determinação constitucional e nos quais se tolera a delegação que segue à elaboração da lei, na prática da sua regulamentação, reconhecendo-se ao poder discricionário para essa regulamentação aditivos legais à lei regulamentada, é fazer-se paladino de franca e desabusada usurpação de poderes, ostensiva e sem disfarces, que só nos regimes ditatoriais é admissível.

A tarefa de defender, no nosso regime constitucional, esse abuso não é fácil mesmo às inteligências privilegiadas como a do, sem favor, grande jurista que é o Senador Carlos Gomes de Oliveira, de tão peregrinos dotes de espírito, de tão profunda e sólida erudição e de tão lidima vocação para a crítica e a prática da lei. A mim se me afigura, *data venia* o declaro com o maior respeito pelo excepcional valor do marcante parlamentar, haver Su Excelência sido algo precipitado no afã de defender o ato do Poder Executivo que expediu decreto legislativo sobre o salário mínimo, quando a esse Poder compete, neste particular, expedir decreto executivo, se o fizesse tempestivamente. A oração fulgurante do grande parlamentar é obra de pura ficção, que se não lastreia com a sã razão jurídica e não pode perdurar como lição de bom direito. Até porque não é possível transmutar em verdade assertoria, e muito menos, apodítica, o que é, apenas, mmmh mhm.

Rogo ao meu conspícuo colega excusar-me a divergência com a sua orientação no estudo deste assunto, no qual o *fácil credimus quod volumus* determina, de boa fé, proposições que maior ponderação julgará improcedentes, desde que apreciadas no cadinho do senso lógico, embora desataviado das loucas de estilo e dos enfeites com que são adornadas pela invejável cultura de um príncipe das letras jurídicas, como é, incontestavelmente, o assim justamente festejado senador por Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa projeto que vai ser lido.

E' lido e apoiado o seguinte

Projeto de Resolução n.º 38, de 1954

Sobre a composição das Comissões Permanentes.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Fundir-se-ão, assim os §§ 2.º e 3.º do artigo 36 do Regimento Interno do Senado:

§ 2.º E' defeso participar, simultaneamente, das comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ou de uma delas e de mais de uma das outras Comissões Permanentes.

Justificação

Os parágrafos a que se refere este projeto de resolução acham-se assim redigidos:

“§ 2. O Senador não terá exercício simultâneo nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

§ 3.º O Senador não será eleito para mais de duas comissões permanentes, se uma delas for a de Constituição e Justiça ou a de Finanças”.

A matéria dos dois parágrafos é, como se vê, correlata, pois em ambos se dispôs esôbre impedimento aos membros das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças para figurarem em outras Comissões Permanentes. Assim, enfeixando a matéria em um só artigo dá-se-lhe unidade, com redução do texto e economia de palavras, sem prejuízo do texto regimental.

Sala das Sessões do Senado, em 5 de julho de 1954. — Nestor Massena.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto de Resolução que acaba de ser lido, depois de publicado com avisos, ficará sobre a mesa durante três sessões, para o eventual recebimento de emendas. (Pausa)

Vai ser lido um requerimento enviado à Mesa.

E' lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 353, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra C, do art. 121 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1 — Por que motivos não terá, até hoje, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (I. A. P. C.) atendido a solicitação coletiva dos moradores do Conjunto Residencial de “Coelho Neto” — Processo n.º A. C. 116.530-51 — no sentido de ali ser instalada usina própria para o fornecimento de gás combustível às respectivas casas?

2 — Não terá conhecimento a referida autarquia, de que o Governo Federal já fez instalar, com proveito, usina semelhante na Escola de Agronomia, situada no quilômetro 47 da Estrada Rio-São Paulo, e que a mesma empresa construtora da citada usina já se prontificou a, imediatamente, satisfazer a justíssima aspiração dos moradores de “Coelho Neto”, todos contribuintes do I. A. P. C.?

3 — Terá ainda, o Instituto dos Comerciantes, alguma dúvida sobre a excelência, a comodidade e a economia que representa, para uso dos lares, o consumo do gás combustível, sabido como é que o Governo Federal, além da Escola de Agronomia, já fez instalar e já inaugurou, na “Cidade Universitária”, outra usina fornecedora do mesmo gás?

4 — Por que o atual e dinâmico Ministro do Trabalho, interino, Senhor Hugo de Faria, sem prejuízo, nem maior demora, no atendimento dos moradores do Conjunto Residencial de “Coelho Neto”, enquanto providenciar para satisfazê-los, não determina que o dos “Comerciantes”, bem como os demais Institutos, ouçam os moradores de todos os respectivos grupos residenciais, planejem e orem, para todos que desejarem o fornecimento do gás combustível? Não será esse um empreendimento notável, capaz de deixar gravado o seu nome, e ainda os nomes de todos os presidentes de nossas autarquias federais, no coração do povo carioca?

Justificação

Atividade e descortínio não faltam ao atual presidente dos Comerciantes, para o empreendimento a que se refere o requerimento. Falta de recursos financeiros? Não é crível; o Senhor Presidente Gêtúlio Vargas não trepidou em ordenar a instalação das usinas de gás combustível na “Cidade Universitária” e na “Escola de Agronomia”. Por que não realizar, imediatamente, a solicitada pelos esforçados moradores do Conjunto Residencial de “Coelho Neto”? Essa usina serviria de experiência e modelo para as demais que se viessem a construir nos outros grupos residenciais do mesmo e dos demais institutos, e seriam, todas elas, o melhor e o mais urgente serviço de beneficência aos numerosos lares ali erigidos.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1954. — Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, primeiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, início minhas considerações solicitando ao Senado a boa vontade que o caracteriza para, mais uma vez, conceder-me a honra de ouvir minha argumentação em defesa do Projeto n.º 337, de 1953, constante da ordem do dia de hoje.

Penso, Sr. Presidente, que não haverá necessidade de rememorar, em minúcias, as arguições por mim proferidas em vários discursos, de vez que, certamente, elas estão bem presentes no pensamento dos meus caros colegas. Todavia, seja-me permitido fazer ligeiro resumo da marcha do projeto na Câmara Federal e no Senado.

A matéria é oficiosamente governamental, visto como tudo que nela se contém, é da autoria do próprio ministro da guerra de então, ou de líder do Partido Trabalhista na Cúria Casa do Congresso, na época, deputado Brochado da Rocha, que me autorizou a utilizar sua declaração no sentido de que as emendas que ofereceu ao projeto, na Câmara, dos Deputados, e foram aprovadas, eram do conhecimento e tinham o beneplácito do Sr. Presidente da República. Repetidas vezes tenho o agrado da tribuna, com o intuito de que não pairessem dúvidas a respeito da posição da presidência da República quanto ao projeto.

Vista a proposição a recompensar serviços de guerra prestados pelos suboficiais e sargentos da Aeronáutica e subtenentes e sargentos do Exército, quer no teatro de Guerra italiano, quer no brasileiro, melhorando-lhes as condições e bem assim amparar os funcionários civis que, prestaram, durante a última guerra, serviços de natureza militar, ou que, nos locais em que permaneceram no exercício das funções ficaram sujeitos a ataques do inimigo.

Como relator do projeto na Comissão de Segurança Nacional, cujo parecer tive a satisfação de ver apoiado por todos os membros presentes à sessão, limitei-me a encerrar a matéria sob o aspecto da segurança. Para bem fundamentar as razões em que me baseava, sustentei a tese da necessidade de conservar e, se possível, melhorar, a estrutura dos dois principais escalões de qualquer força militar: — o escalão de oficiais e de suboficiais e sargentos e praças. E isto, Sr. Presidente, pela razão muito simples, de serem as forças armadas um dos principais estímulos da segurança nacional. Torna-se, pois, necessário estejam sempre ceros, para bem desempenhar a grave e nobre missão que lhes foi confiada. Se ela evidentemente não honra a

urança que a nação espera das Forças Armadas.

Numa série de discursos, alguns um pouco longos, no cumprimento do dever de esclarecer o Senado e de justificar o parecer da Comissão de Segurança Nacional, tive que examinar com serenidade, mas com franqueza e exatidão, os documentos de informações dos Srs. Ministros Militares, mandados a esta Casa em consequência de solicitação do Senado.

"Estudei-os e analisei-os, item a item, pormenorizadamente; e tenho a impressão de que trouxe ao Senado argumentos e fatos que me deixaram a convicção de haver invalidado, um a um, todos os parágrafos das informações prestadas.

Sr. Presidente, mostrei a razão dos argumentos de S. Ex.^a o Senhor Ministro da Aeronáutica de que a aprovação do Projeto implicaria crise de suboficiais e sargentos naquele Ministério, o que poderia, talvez, comprometer a segurança de voo.

S. Ex.^a raciocinava na base da existência de seis mil sargentos, dos quais, possivelmente, seriam promovidos mil. Restariam, consequentemente, após executado o Projeto cinco mil sargentos na Aeronáutica.

Os dados fornecidos por S. Ex.^a, no particular, são incontestavelmente, equivocados, de vez que o mínimo de sargentos do efetivo da Aeronáutica é de sete mil e duzentos; portanto mil e duzentos a mais da base tomada por S. Ex.^a no desenvolvimento do seu raciocínio. Argumentando com a promoção decorrente do Projeto, admitiu a probabilidade de uma crise geradora de claros.

Se S. Ex.^a argumentava com seis mil sargentos, e depois das promoções permanecerão seis mil, de vez que o efetivo daquele Ministério, é de sete mil e duzentos, argumento invocado por S. Ex.^a cai pela base.

Há mais, Sr. Presidente. Num dos itens do Ofício informativo S. Ex.^a esclarece ao Senado que, por iniciativa do próprio Ministério, está em andamento, na Câmara dos Deputados, Projeto, se não me falha a memória, da autoria do ilustre Deputado Ponciano dos Santos, elevando o efetivo de Sargentos da Aeronáutica a mais de nove mil.

O Sr. Flávio Guimarães — Poderia V. Ex.^a informar quantos sargentos serão promovidos? Falam em mil e duzentos.

O SR. ONOFRE GOMES — Segundo informação do Ministro, as promoções serão da ordem de mil.

O Sr. Flávio Guimarães — Essa é informação oficial.

O SR. ONOFRE GOMES — Perfeitamente.

Chegou-se, assim, à conclusão de que a promoção de mil Sargentos ou Sub-oficiais à categoria de segundos Sargentos especialistas, determinaria uma clara equivalente no Quadro de Suboficiais e Sargentos.

Faço essa demonstração porque arguiu equivocadamente o Sr. Ministro da Aeronáutica, partindo da base de seis mil sargentos. Não tem S. Ex.^a plena razão. Admitida a promoção de mil, na Aeronáutica, ainda continuará essa força militar com seis mil Sargentos, conforme argumentação do Sr. Ministro, pois, em vez de existirem os seis mil Sargentos que Sua Excelência admitiu como efetivo base há, realmente, mais de sete mil.

Como esse efetivo vai ser elevado a mais de nove mil, dentro em pouco...

O Sr. Flávio Guimarães — Serão, então, resolvidas as dificuldades apontadas.

O SR. ONOFRE GOMES — Perfeitamente. Fico muito agradecido, ao aparte de V. Ex.^a, que completou o desenvolvimento de minha argumentação.

Sr. Presidente, esses mil Sargentos e Suboficiais beneficiados pelo Projeto, não se ausentarão, do serviço de

Aeronáutica, visto como não darão baixa. Certamente não morrerão tantos de sopetão, os promovidos em consequência do amparo que o Projeto lhes dá. Ao contrário do que invoca S. Ex.^a, eles permanecerão no serviço, melhorando as condições do trabalho de que são executores, como especialistas, de vez que servirão como Oficiais auxiliares, função para as quais deverão ser designados, como intermediários entre os Oficiais aviadores — não especialistas, a não ser em seu ramo de voo e combate — e o quadro de Suboficiais e Sargentos, realmente especialistas.

No momento presente, há um hiato, porque se passa da chefia de um Oficial aviador — 1.º Tenente, Capitão ou Major — apenas supervisor da seção de trabalho correspondente, para as graduações de Suboficiais e de Sargentos, que são, verdadeiramente, os especialistas, encarregados, e responsáveis, como executantes, do verdadeiro trabalho que mantém a eficiência dos aviões; e não só destes, mas de todos os serviços correlatos à segurança de voo, como serviço de meteorologia de rádio-comunicações, e outros, visto como os especialistas mais diretamente ocupados em assegurar as boas condições de voo são, particularmente, os mecânicos de várias categorias.

Promovidos os Sargentos e Suboficiais, existiro elementos intermediários entre os Oficiais aviadores que chefiarão as respectivas seções dos parques e bases aéreas e o corpo de Suboficiais e Sargentos especialistas.

Parece-me, Sr. Presidente, não se pode tergiversar entre esses dois critérios: um não ir buscar os Oficiais especialistas entre os Sargentos e Suboficiais da Aeronáutica, especialistas já consumados, conceito há muito pouco tempo corroborado pela Comissão de técnicos ingleses que vieram montar os aviões a jato no Galeão.

Tive oportunidade de ler ao Senado o juízo que expressaram tais técnicos a respeito dos especialistas da Aeronáutica. Quem diz especialista da Aeronáutica ainda diz quase exclusivamente Suboficial e Sargento.

O outro critério é recrutar Sargentos que ainda não são especialistas, que se matricularão em cursos de especialidades, com embasamento muito mais teórico que prático, guiados pelo conhecimento desses Sargentos e Suboficiais especialistas, monitores de instrução, para depois ultrapassá-los na carreira, promovendo-os a Oficiais, enquanto que aqueles que colaboraram para sua formação, especialistas há muitos anos e com serviço de guerra, permanecerão no posto de Suboficial e Sargento, embora satisfaçam as condições legais em vigor para serem promovidos a Segundo Tenente, como possuidores do curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente.

A situação prática, consequentemente, é esta: existem na Aeronáutica Suboficiais e Sargentos especializados nas diferentes técnicas que satisfazem às condições dalei vigente para promoção a 2.º Tenente prestaram serviços de guerra, e cujo acesso se prefere obstar, enquanto se vai recrutar, no Corpo de Sargentos ainda não especializados, ou mesmo entre civis, candidatos a sargento que, após os necessários estudos, serão os 2.ºs Tenentes especialistas.

Tão clara é a situação, que não terá o Senado dificuldade em compreender que tencionam, os que se opõem à aprovação do projeto, fazer injusta flagrante, decepcionando, talvez definitivamente, aos bons brasileiros que, chamados pela Pátria, em momentos de risco, atenderam ao apelo, desempenhando patriótica e eficientemente as suas funções.

Não houvesse, Sr. Presidente, suboficiais e sargentos especialistas, na aeronáutica, satisfazendo as condições

da lei atual, para promoção a 2.º tenente, e, sem dúvida, estaria o Senhor Ministro da Aeronáutica com as mãos livres para recrutar, inclusive no meio civil, futuros segundos-tenentes especialistas. Mrs, se há suboficiais e sargentos especialistas, com serviços de guerra, preterir-los será um ato inadmissível, cuja repercussão psicológica e moral causará profunda decepção nos bons servidores, que foram e continuam sendo os suboficiais e sargentos especialistas da Aeronáutica.

Fizeli bem ao Senado a situação realmente caprichosa de não poderem ser aqueles militares que colaboram na formação de especialistas, enquanto que seus instrutores, depois de saírem de suas mãos, mas sem experiência por que novigos, vão colher os frutos da promoção a Segundos Tenentes.

Não há obscuridade, no meu entender, quanto à situação da Aeronáutica.

Rebatendo as informações prestadas por S. Ex.^a o Sr. Brigadeiro Ministro da Aeronáutica, tive ocasião de focalizar, no Senado, a decepção contradição entre os seus dois julgamentos, quanto aos seus subordinados, muitos deles seus comandados no 1.º Grupo de Caça das operações da Itália; o relatório sobre as operações de guerra realizadas pela unidade sob seu comando, e o juízo constante das informações que S. Ex.^a enviou ao Senado.

Por estas últimas, S. Ex.^a é contra a promoção desses suboficiais e sargentos.

Vejam, então, as próprias palavras de S. Ex.^a, quando Comandante, ainda sob a impressão de haver sido o Chefe desses rapazes que cumpriram serena e bravamente seu dever, as quais constituem realmente o conceito legítimo que se tem de fazer sobre os suboficiais e sargentos especialistas de Aeronáutica.

Diz S. Ex.^a, referindo-se aos oficiais aviadores, que são os chefes de seções de especialidades nos Parques e Bases aéreas:

"Uma vez que sua pequena experiência em comandar..."

— era esse o juízo de S. Ex.^a...

"... uma vez que sua pequena experiência em comandar..."

refere-se aos oficiais aviadores, por serem ainda muito jovens...

"... e ao fato de serem ainda muito jovens não infundiram a necessária confiança aos suboficiais e sargentos dessas seções, homens geralmente com mais de 10 anos de serviço."

E conclui:

"Parece-me bem indicado aproveitar o nosso pessoal subalterno especialista..."

— que nesse caso são os suboficiais e sargentos especialistas...

"e fazê-los oficiais, pois sua longa experiência militar, conhecendo muito bem o meio e a mentalidade de seus auxiliares e a grande capacidade técnica indiscutível fazem-nos chefes acatados por seus subordinados e de inteira confiança do Comando."

Penso que, em face dessa demonstração, os Senhores Senadores e a Mesa não terão nenhuma dúvida em compreender e admitir que a situação certa e justa é a consubstanciada no Projeto n.º 337, de 1953.

Quanto aos subtenentes e sargentos do Exército, todos igualmente satisfazendo os requisitos da lei vigente para promoção a 2.º tenente do Q. A. A., tive ocasião de, refutando as informações de S. Ex.^a o Sr. Ministro da Guerra, que se permitiu admitir que não teria ocupação para os novos promovidos.

Com a devida venia de S. Ex.^a, informo-o, desta tribuna, que o número de promovidos talvez ainda fosse insuficiente para as necessidades que o Ministério sob sua dire-

ção sente apenas em dois Serviços: o de Recrutamento e o de Registro, datilografia e arquivamento de documentos sigilosos, que reclamam a cooperação de pessoas regularmente conhecidas, o que só poderá conseguir através de observações e mediantes tempo, ou seja o caso dos sargentos e suboficiais.

Não posso, como oficial-general, embora no plenário do Senado falar de público, sobre a verdadeira situação a este respeito, mas posso afirmar que não há chefe militar que não deseje a colaboração de companheiros experientes, discretos e patriotas, no setor do Serviço de assuntos e documentos sigilosos.

E como ao Exército não sobram recursos que lhe permitam dar a essa função oficiais de formação cara, como os diplomados na Academia Militar das Agulhas Negras, é nesse contingente que se há de buscar os coadjutores desse trabalho, como sempre fez o velho Exército, até o instante...

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador faltarem apenas dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. EUCLYDES VIEIRA.

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Onofre Gomes conclua sua oração.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Euclides Vieira.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Onofre Gomes.

SR. ONOFRE GOMES:

O Sr. Presidente, agradeço ao ilustre colega Senador Euclides Vieira, a Mesa e ao plenário a concessão que me fazem para concluir minha argumentação.

Dizia eu: Até o instante em que, inadvertidamente, se extinguiu o velho quadro de sargentos-escreventes do Exército, substituído por funcionários civis, em grande maioria do sexo feminino, criando-se uma situação delicada de, nas prontidões, nos sobreviços, defrontar com grandes dificuldades, visto como os funcionários — principalmente do sexo feminino — além de trabalharem em regime regular de horas de serviço, estão impossibilitados, por condições facilmente compreensíveis, de permanecerem até alta madrugada ou noites a fio, fora de suas casas.

Quando os escreventes eram sargentos de tarimba, não existiam tais preocupações, bem como tornavam-se sensivelmente atenuadas quaisquer possibilidades de indiscrição.

Sr. Presidente, no serviço de Elaboração, Registro e Arquivo de documentos sigilosos, por exemplo, muitos sargentos e suboficiais que foram promovidos em consequência da aprovação do projeto n.º 337, poderão ser aproveitados.

O Serviço de Recrutamento, entretanto, é o que mais se ressentirá com a situação atual. Cerca de 2/3 dos municípios brasileiros não possuem delegado do Exército incumbido de elucidar as respectivas populações no sentido de cumprirem o seu dever relativamente à Lei do Serviço Militar. É sabido que o crime de insubmissão decorre, freqüentemente, da ignorância dessa obrigação.

Compreende-se, perfeitamente, que cidadãos de pouca cultura — na maioria dos casos sequer alfabetizados — vivendo tão distantes dos grandes centros, desconhecem as determinações legais e jamais tenham visto um "Diário Oficial" ou um "Diário do Congresso".

O Delegado Militar, portanto, torna-se uma imperiosa necessidade, sob pena de o Exército realizar com grandes falhas, como o tem feito o Serviço de Recrutamento, trazendo para os quartéis inúmeros arrimos de família que, justamente, por essa prerrogativa de isenção que a lei lhes garante, não teriam necessidade de se locomover de seus municípios para as sedes das unidades onde se devem apresentar para receberem destino de incorporação.

Com o esforço que o Exército faz atualmente, realiza-se de maneira imperfeita esse trabalho porque não é normal um delegado de recrutamento encarregar-se de 3 e 4 municípios aos quais não pode atender em boa forma e no devido tempo.

Assim, Sr. Presidente, fica também claro e pronto que se refere à possibilidade de promoção dos subtenentes e sargentos que o Projeto visa beneficiar e com justiça, por terem cumprido dignamente seu dever para com a Nação.

Voltando, Sr. Presidente, numa rápida digressão, ao caso da Aeronáutica, parece-me mais simples aproveitar uma pessoa já especializada — sargento ou suboficial — em prática e eficiente — e matriculá-lo em cursos de extensão, de preparação intelectual, do que tomar um recruta, entre os totalmente leigos, matriculando-o no curso e, a par da preparação intelectual, dar-lhe paralelamente, a formação profissional. É inconteavelmente muito mais simples e fácil a primeira solução.

Dirá, talvez, o Sr. Ministro da Aeronáutica que indo esses sargentos e suboficiais para a escola, fazer o curso, ficar-se-á sem mão de obra para os Parques e Bases aéreas. Ora, isto só se fará gradativamente. Entendo por muito melhor esta solução, de vez que, no referente a especialistas, assumindo estes a responsabilidade das suas especialidades, na execução — cuja deficiência acarretaria morte de outros — haveria muito mais segurança. Levar os já especializados ao aperfeiçoamento intelectual do curso será mais racional do que formar concomitantemente, intelectual e profissionalmente o especialista.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Com todo prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Venho acompanhando o andamento deste projeto desde sua chegada ao Senado. Antes de ouvir os vários discursos que V. Ex.^a pronunciou nesta Casa, já tinha minha opinião formada, como leigo, no sentido de fazer um ato de justiça, reconhecendo o valor daqueles que serviram na Grande Guerra, correndo todos os riscos — como acentuou muito bem o nobre orador, — ou frente do campo de batalha, que é quase toda a superfície do globo.

O SR. ONOFRE GOMES — Felizmente porque é isto que vai colaborar para que a paz seja imposta um dia.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a tem toda razão. No mesmo instante eu me comprometi a votar a favor desse projeto, por um ditame de minha consciência, e porque, lendo o parecer brilhante de V. Ex.^a não tive mais dúvida sobre o projeto, por várias razões: Primeiro porque conheço V. Ex.^a desde o tempo de Tenente, e muito sei de sua vida dedicada ao Exército e à Nação.

O SR. ONOFRE GOMES — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Hamilton Nogueira — O nobre colega é um General com um passado brilhante, que tem prestado grandes serviços à Pátria, da seu depoimento e não teria nenhum entusiasmo pro esse projeto se ele fosse contrário aos interesses da Nação e das Classes Armadas. Sob o ponto de vista técnico V. Ex.^a acaba de fazer uma exposição que não deixa margem a dúvidas.

O SR. ONOFRE GOMES — Perfeitamente.

O Sr. Hamilton Nogueira — É fato evidente, para mim, e estou cada vez mais convencido da justiça deste projeto e da votação favorável que deve receber.

O Sr. Mozart Lago — Como V. Ex.^a, Senador Hamilton Nogueira, todo o Senado estaria favorável a este projeto se prestasse atenção aos discursos do nosso nobre colega, Senador Onofre Gomes.

O SR. ONOFRE GOMES — Agradeço os apertes dos nobres colegas Senadores Hamilton Nogueira e Mozart Lago. Todavia, pediria ao Senador Mozart Lago me permitisse admitir que tenho tido a satisfação de gozar da benevolência do Senado ouvindo-me nas arguições em defesa do projeto.

Um ponto, Sr. Presidente, também interessante, de arguição contra um dispositivo do projeto, que é o artigo 3.^o que manda promover os Suboficiais e sargentos que estiveram no teatro brasileiro, contra o qual se formulam objeções, sendo a central, a de que o teatro italiano era o verdadeiro teatro principal. É um equívoco, Sr. Presidente. Já expliquei ao Senado porque fomos à Itália. Não tivéssemos conjugadas as circunstâncias e condições favoráveis, decorrentes de estarmos em companhia de duas nações ricas e poderosas como os Estados Unidos e Inglaterra, e jámois teríamos cometido a ousadia de destacar tropas para o território europeu.

Esta não é, porém, a razão principal, a que predomina na arguição contra o argumento, é que o verdadeiro teatro principal, por essencial, é este, onde vive a Nação.

Lançou-se a primeira posição de ofensiva-defensiva na Itália, como cobertura do teatro vital — que era o território em que habita a Nação.

Debaixo do ponto de vista operacional, pode-se cometer o equívoco de considerar principal aquele campo de batalha. O que se procurava defender, porém, não era o território italiano e sim o brasileiro. Num melhor conceito de estratégia, este, devido à sua essencialidade — uma vez que perdido tudo o mais também o estaria — é que era, e será se as circunstâncias se repetirem, o teatro de guerra principal.

Não há, consequentemente, razão para tentar pôr de parte o ato governamental, o ato estatal, o decreto que equiparou os dois cenários da guerra, para invocar motivos contra a promoção dos suboficiais e sargentos que desempenharam missões no território nacional.

Se aqui as desempenharam foi porque, devido à sua situação hierárquica, não faziam da autonomia ou da iniciativa de se engajarem onde quisessem. Cumpriram ordens emanadas do poder legitimamente constituído. Não podem ser responsabilizados por não terem embarcado; primeiro, porque o contingente que para lá destacamos, naturalmente prevendo ficar com os depósitos de alimentação em caso de necessidade, como se prepararam — era o suficiente; e, segundo, porque estavam eles no exato cumprimento de ordens recebidas das auto-

ridades legítimas, constituídas delegados do Estado.

Para bem focalizarmos este assunto que, realmente, pode ser um tanto controvertido, na doutrina da estratégia; para mostrarmos que este era, de fato, o teatro essencial da guerra, porque nele habita a Nação — e não há argumento mais forte — figurarei ligeira hipótese.

Não houvessem sido suficientes os meios de colaboração que recebemos, sobretudo dos Estados Unidos, na cobertura marítima e aérea, e uma divisão, ou mesmo um simples combata-team da Wehrmacht, ou das SS alemãs, conseguiria desembarcar e incursionar neste território, então que teria acontecido em face da extraordinária organização de sabotagem e de espionagem estabelecida neste país?

Imaginem VV. EEx.^{as} o que poderia ter ocorrido, recordando-se que não estamos mais na época de 1624 a 1654, quando enfrentamos as melhores tropas aguerridas da Europa — os holandeses — e as batemos!

Aquela época, embora fossem marcantes as desproporções dos meios de luta entre holandeses e brasileiros e portugueses, havia relativamente pequena diferença no principal material de combate, que era o armamento do Infante. Com tais armas não se dava, talvez, um tiro de dois em dois minutos, sendo bom soldado e bom atirador. Assim, se um holandês perdia o tiro da sua arma de fogo, frequentemente não tinha tempo de preparar o imediato para abater o brasileiro índio ou mestiço, ou o português, que iria defrontá-lo no corpo a corpo e trespassá-lo com lança de taboca.

Que ocorreria aqui? Um desembarque e uma incursão, cujo caminho seria aberto por uma cortina, que não teríamos meios de enfrentar, de fogo das armas automáticas, com uma cobertura aérea que nos tornaria aferados ao terreno a fim de sermos abordados nas melhores condições para o inimigo.

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, como são distintas as situações — a daquela época e a da atual.

Hoje, o Brasil está relativamente muito mais exposto a ataque vitorioso de um povo poderoso, desde que obtenha consentimento de outras potências, do que na época em que nos contrapusemos aos holandeses e os vencemos. Naquele tempo, o fator era o único e preponderante na organização. Hoje, não. Embora o homem nunca deixe de ser, como elemento ativo, o essencial de qualquer organização combatente, a influência do armamento é de tal natureza que uma diferença acentuada entre os usados pelos partidos contendores possa extraordinariamente a favor daqueles mais bem armados.

Esta é uma das circunstâncias para a qual o Brasil deve olhar muito bem os olhos, a fim de continuar na sã política internacional que tem desenvolvido desde antes da sua independência, de se integrar em coligação de nações, particularmente continentais, capaz de lhe proporcionar os elementos que lhe faltam para, isoladamente, se opor à agressão de uma nação realmente poderosa.

A projeção do panamericanismo sobre o mundo, a que a Europa continua ainda resistindo, não querendo organizar-se de modo mais ou menos como as nações americanas, não dava a esperança de que havíamos saído daquela época da Santa Aliança, em que os notáveis monarcas da Europa, consanguíneos, em entendimentos, decidiam da sorte dos povos, como muito bem lhes aprovava.

Parece que mau mesmo permanecesse ainda orientando, para manter, as tradições dos países do continente, e ironizou que a experiência tem mostrado não serem boas.

Se percrustarmos com certa malícia e agudeza, talvez consigamos reunir argumentos e dados comprovantes de que realmente não se quer a harmonia entre as nações, para que se possa continuar a política de exploração dos povos fracos da África, da Ásia e da América, quando for possível. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

Durante o discurso do senhor Onofre Gomes, o Sr. Café Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Olavo Oliveira — Georgino Avelino — Ferreira de Souza — Draull Ernani — Martiniano Fernandes — Durval Cruz — Walter Franco — Carlos Lindemberg — Attilio Vivacqua — Pereira Pinto — Bernardes Filho — (12).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Magalhães Barata — Victorino Freire — Arêa Leão — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Francisco Porto — Ezequias da Rocha — Julio Leite — Landulpho Alves — Aloysio de Carvalho — Pinto Aleixo — Sá Tinoco — César Vergueiro — Silveiro Curvo — João Villasboas — Roberto Glässer — Alberto Pasqualini — (20).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, passo à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, que dispõe sobre a carreira de Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 291, de 1954, do Sr. Senador Ivo d'Aquino e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 15 de junho de 1954); tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão de 18 de junho de 1954), pela constitucionalidade do projeto; da Comissão Diretora, sob n.º 458, de 1954, pela rejeição; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 21 de junho de 1954), oferecendo substitutivo; e dependendo do pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto depende do parecer da Comissão de Serviço Público Civil. Tem a palavra o nobre Senador Luiz Tinoco, para emití-lo, na qualidade de relator.

O SR. LUIZ TINOCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o Projeto de Resolução n.º 6, que dispõe sobre a carreira de Oficial Legislativo do quadro da Secretaria do Senado Federal, foi, a requerimento do eminente Senador Mozart Lago, deferido pelo Plenário, encaminhado à Comissão de Serviço Público Civil.

Na qualidade de presidente, em exercício, desse órgão técnico, procurei, hoje, ouvir seus membros sobre as emendas e subemendas apresentadas ao seu julgamento.

A Comissão, há pouco reunida, considerou o precedente verificado durante a apreciação do Projeto de Resolução n.º 2, quando o Plenário lhe negou audiência, sob a alegação de

que a matéria era da competência privativa da Comissão Diretora. Para tanto, baseou-se no Regimento Interno da Casa o qual, no item j do art. 61, subtrai ao exame das demais Comissões os assuntos que digam respeito ao serviço e ao pessoal da Secretaria.

Assim interpretando, julgou-se a Comissão de Serviço Público Civil incompetente para emitir parecer a respeito do caso, considerando-o da alçada exclusiva da Comissão Diretora.

Esse o parecer, aprovado por maioria, contra o voto do Senador Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Emitido o parecer faltante da Comissão de Serviço Público Civil, está aberta a discussão especial das emendas, para a qual dispõe cada Senador de meia hora, nos termos do Regimento.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, no parecer da Comissão Diretora, lido neste plenário, na sessão de sexta-feira última, justificava o orador várias subemendas, remetidas à Mesa.

Na publicação do "Diário do Congresso Nacional", entretanto, houve omissão de duas emendas, razão pela qual levanto, preliminarmente, questão de ordem, indagando se, ainda posso remeter à Mesa os originais, porque as subemendas estão justificadas no parecer.

Dizia eu no parecer, depois de várias considerações:

"Daí a necessidade imperiosa de que o seu ingresso no quadro taquigráfico do Congresso seja feito exclusivamente por concurso e que até mesmo a sua promoção se faça por prova interna, por onde se possa constatar que o profissional ainda está em boa forma. Esta consideração aconselha, portanto, que se altere pelo menos o critério atual, para permitir que as promoções se façam — uma por antiguidade e duas por merecimento, critério este que deverá tornar-se exclusivo para promoção da classe "O" à de Taquígrafo-Revisor".

Justifico também plenamente no parecer da Comissão Diretora a necessidade de ter a Taquigrafia dois redatores revisores, das provas taquigráficas datilografadas. Essa necessidade é patente quando consideramos que o diretor do corpo taquigráfico permanece no recinto durante toda a sessão, e, terminada ela, esse operoso funcionário ainda vai para o seu posto e lê todas as folhas já traduzidas e datilografadas pelos taquígrafos, destinadas à publicação no "Diário do Congresso".

Como deve V. Ex.^a estar lembrado, Sr. Presidente, na reunião da Comissão, ponderei que se resolveria a situação com o aumento de dois taquígrafos-revisores; em vez de o quadro se composto de seis, sê-lo-ia de oito cabendo ao Diretor a incumbência de designar quais deveriam exercer os novos cargos.

Esta subemenda não foi publicada no corpo do parecer da Comissão Diretora, de modo que vou renová-la.

Outra subemenda que também não consta da publicação, é a relativa à Emenda n.º 16, pela qual os redatores revisores são enquadrados no limite dos símbolos que irão designar os cargos. Assim, em vez de constarem como PL-3 ou PL-4, propõe a Comissão Diretora, a classificação em PL-7, limite normal de vencimentos de todos os funcionários favorecidos nesta resolução.

E' a consulta que faço, remetendo à Mesa as duas subemendas não publicadas.

O SR. PRESIDENTE:

Respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Alfredo Neves, declaro que já existiam na mesa sete emendas apresentadas por S. Ex.^a, como consequência de um parecer da Comissão Diretora.

A Mesa acaba de verificar que realmente do parecer constam também como subemendas apresentadas pela Comissão Diretora, as duas ora remetidas. Por isso, resolve aceitá-las para que sejam discutidas e votadas.

Cargos	N.º de cargos	Classe
Taquígrafo Revisor	8	PL 4
Taquígrafo	6	O
Taquígrafo	6	N
Taquígrafo	6	M
Taquígrafo	6	L

§ 1.º O Diretor da Taquigrafia designará, entre os Taquígrafos revisores, dois que se incumbirão da revisão definitiva das notas taquigráficas datilografadas destinadas à publicação dos discursos dos Srs. Senadores em ata impressa.

§ 2.º Os atuais cargos de taquígrafos L serão extintos à medida que se vagem, bem como os cargos excedentes.

§ 3.º As promoções na Diretoria da Taquigrafia passarão a ser feitas uma por antiguidade e duas por merecimento. O acesso a qualquer das classes por merecimento far-se-á mediante concurso de provas de taquigrafia e redação.

Artigo — Onde convier:

Os cargos de Redatores de Anais e Documentos Parlamentares e de Assessores técnicos terão o Padrão PL 7 e os assistentes da Ata, PL 8.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1954.

Subemenda n.º 3

(Da Comissão Diretora)

Subemenda à emenda n.º 16, da Comissão de Finanças.

Substitua-se no parágrafo único as expressões — corresponderá ao padrão ou classe imediatamente inferior ao de Diretor de Serviço, pela seguinte: — corresponderá ao padrão PL-7.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1954.

Durante o discurso do Sr. Marcondes Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Gallotti.

Continua a discussão especial.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador). Senhor Presidente, quero afirmar meu ponto de vista na votação do Projeto de Resolução n.º 6 e suas emendas. Tenho para mim que, da forma por que foi apresentado, ele é inteiramente contrário não só ao interesse público como do próprio Senado.

Assim, se tivesse que votá-lo quer na sua origem, quer como agora, com as inúmeras emendas que apresenta, eu me manifestaria contrariamente, porque, temos que defender, antes de tudo, o prestígio do Senado perante a Nação.

Aprovado o projeto, a repercussão será desfavorável à mais alta Câmara do país, uma vez que nele se criam numerosos cargos de padrão elevadíssimo.

SUBEMENDAS CONSTANTES DO

PARECER DA COMISSÃO DIRETORA.

(Omitidas na publicação)

Subemenda n.º 8

(Da Comissão Diretora)

Substitua-se o Art. 12 pelo seguinte: Art. 12. A carreira de Taquígrafo passa a ter a seguinte classificação:

com maiores razões, deveria apreciar tal projeto, porquanto seria a mais habilitada a esclarecer o plenário sobre a situação das emendas propostas, de acordo com o critério adotado pelo serviço público em geral. Não é admissível que a referida Comissão não tenha competência para apreciar, devidamente, o projeto para ver se o mesmo se harmoniza com o serviço público da União. Era o despoimento que desejava prestar ao Senado, aproveitando-me da oportunidade deste aparte.

O SR. MOZART LAGO — Agradeço a V. Ex.^a a gentileza do aparte.

Senhor Presidente, se a Comissão de Serviço Público Civil não se houvesse julgado incompetente, eu teria oferecido ao projeto um substitutivo que seria precisamente o resultante do anteprojeto apresentado ao Senado, já distribuído em avulso a todos os Senadores, e do elaborado pela Comissão Especial designada pela Mesa para reestruturar os serviços do nosso Secretariado.

Proporia também apensásemos a referido anteprojeto todas as emendas oferecidas e em discussão, para que, pudéssemos, então apresentar projeto de resolução capaz de atender às necessidades dos nossos serviços.

Senhor Presidente, tenho pelo funcionalismo do Senado a mais profunda admiração. Conheço-os um a um, e recorro-me que, quando a resolução de 1937 triunfou, foi o corpo de funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que o Governo encontrou alguns dos mais altos e prestigiosos colaboradores para a obra que ia empreender.

Não tenho, portanto, qualquer restrição a fazer aos funcionários, que do Senado, quer da Câmara. O que ocorre, porém, ninguém melhor do que eu poderia explicar, porque não tenho preguiça de trabalhar. Trabalho o máximo que me é possível. Entretanto, sinto nesta Casa as maiores dificuldades para executar qualquer serviço.

Ainda no ano passado, a Mesa do Senado tomou a deliberação de designar um secretário para cada uma das nossas bancadas. Para atendê-las foram destacados funcionários distintos, os quais, no entanto, presos como ficaram aos afazeres da secretaria, não podiam atender a nenhuma bancada como era de desejar.

Há mais. Diariamente trago para casa meu Projeto e outros trabalhos já datilografados. E se assim o faço é porque é comum — apesar da bondade dos funcionários que me atendem — não dispor, nos momentos mais necessários, de datilógrafos que me possam ajudar, pois os que existem, conquanto capazes, não bastam ao serviço.

O ano passado, nosso nobre colega Senador Marcondes Filho, acompanhado do Dr. Isaac Brown, foram à Europa e se deram ao trabalho de estudar a organização das Secretarias de vários Parlaentos do Velho Mundo. O nosso Presidente ofereceu-me mesmo sobre a sua pesquisa na Europa alentado trabalho, dando-nos impressão da excelência dos serviços das Secretarias daquelas Casas Legislativas.

C Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). Porventura essas sugestões do Senador Marcondes Filho teriam sido aproveitadas na elaboração do Projeto que vamos votar?

O SR. MOZART LAGO — Estou sapientissimamente aproveitadas no trabalho elaborado pela Comissão de Reestruturação, e é pena que o Senado tenha que votar a atual Resolução sem tomar conhecimento desse estudo de fôlego, realmente magnífico.

maia do país, uma vez que nele se criam numerosos cargos de padrão elevadíssimo.

Numa hora em que a Câmara dos Deputados reagiu energeticamente, não introduzindo no seu quadro nada além dos símbolos, numa hora em que a Câmara dos Vereadores desta cidade procura conter outras reestruturações, não é concebível que o Senado da República faça radical modificação no quadro de seus funcionários.

Afirmarão, entretanto, alguns signatários das emendas que nele se procura reparar desigualdades, injustiças, uma vez que resoluções anteriormente votadas estabeleceram tratamento diferente entre o funcionalismo da Casa. Quanto a isto, estou de pleno acordo. Procurando corrigir tal disparidade a Comissão Diretora, que tão eficiente e corretamente vem orientando a administração do Senado, apresentou substitutivo, a meu ver capaz de sanar injustiça e falhas existentes no escalonamento dos funcionários.

Por essa razão, acompanharei integralmente o parecer da Comissão Diretora desta Casa.

O Sr. Alfredo Neves — Antecipo meus agradecimentos a V. Ex.^a, em nome da Comissão Diretora.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA — Nada mais fiz do que prestar minha homenagem à Comissão Diretora do Senado. (Muito bem).

O SR. MOZART LAGO:

(Não foi revisto pelo orador). Senhor Presidente, quando, anteontem aqui solicitei fosse o Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, enviado à Comissão de Serviço Público Civil, tinha em mira dois objetivos: primeiro, examiná-lo minuciosamente, e, segundo, ter a oportunidade de apresentar-lhe um substitutivo, caso a Comissão de Serviço Público não se houvesse julgado incompetente para conhecer da matéria.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador). Não pude participar dessa reunião por motivo de força maior. Se estivesse presente, teria dado meu voto a favor da competência da Comissão de Serviço Público. Não posso compreender por que essa Comissão não pode apreciar projeto de resolução que reestrutura o quadro do funcionalismo do Senado. A Comissão de Serviço Público Civil,

fico, e que, se aproveitado, estou certo, os serviços desta Casa passariam a marchar como é de desejar.

Dizia eu, Sr. Presidente, que lamento não possa o anteprojeto, elaborado pela Comissão de Reestruturação, ser aproveitado neste instante. Admira-me mesmo não tenha a Mesa do Senado tomado a iniciativa de apresentá-lo, como substitutivo, quando a Resolução n.º 6 foi submetida ao regime de urgência.

O Sr. Alfredo Neves — Dentro em pouco responderei a V. Ex.ª, esclarecendo esse ponto. Aliás, se o nobre colega fizer um confronto desse trabalho com a emenda substitutiva, oferecida pela Comissão Diretora, verá que ele foi aproveitado tanto quanto possível. Não era, porém, aconselhável se apresentasse neste momento aquele trabalho tal como está, por uma série de circunstância, que, oportunamente, explicarei a V. Ex.ª.

O SR. MOZART LAGO — Agradeço o aparte; mas continuo lamentando não houvesse a Mesa tomado tal iniciativa, pedindo mesmo ao Senado que sustasse a discussão do Projeto e das emendas até que a Comissão Diretora pudesse considerar todas as sugestões e enfeixá-las num Projeto.

Este meu ponto de vista é o de um Senador que trabalha e sente dificuldade pela desorganização e deficiência dos serviços da Secretaria do Senado.

Nesta altura dos acontecimentos, terei que opinar sobre o Projeto. Acompanharei o parecer da Comissão de Finanças, elaborado pelo nobre colega Senador Ivo d'Aquino. (Muito bem).

Durante o discurso do Senhor Mozart Lago o Senhor Francisco Gallotti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Café Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, estou interessado sobremaneira em que o Senado resolva a situação criada com a vinda ao Plenário do Projeto de Resolução que modifica o quadro da Secretaria; e estou interessado porque toda vez que aflora neste recinto qualquer proposição nesse sentido, a Casa inteira movimentada-se, os serviços interrompem-se, e os funcionários, num direito de defesa, procuram os Srs. Senadores para lhes dizer da justiça das sugestões que apresentam.

A maneira de voltar à tranquilidade é, sem dúvida, resolver o assunto em Plenário.

Desejo dizer ao nobre Senador Mozart Lago que a Comissão Diretora examinou detidamente o Projeto da Comissão Especial; e pareceu-lhe que, aprovado o quadro proposto, não teria onde localizar os novos Serviços criados.

Há uma série de sugestões úteis que precisam ser adotadas; mas em outra oportunidade, quando tivermos edifício que permita a melhoria dos Serviços.

O anteprojeto apresentado aumenta o quadro da Secretaria de cento e cinquenta e oito funcionários; e já somos criticados pelo excesso de Senadores, mesmo restringindo o seu número com a supressão de cargos que se vagam.

Diz-se-á, talvez, que o Senado está acima de comendatários; mas as lermos as críticas, nos sentimos contrariados.

Os Serviços, como estão organizados, dentro das possibilidades do edi-

fício, podem ser desempenhados com eficiência e a tempo, desde que cada setor seja lotado apenas com os funcionários necessários.

Embora não negue razão aos nobres Pares, a Comissão Diretora nem sempre encontra acolhida quando pretende transferir funcionários de uma sessão para outra, a fim de prestarem melhor colaboração, quer como datilógrafos quer como oficiais legislativos.

A questão de serviço datilográfico no Senado é antiga. Também o anteprojeto da Comissão Especial cogita de sua solução. A Comissão Diretora, no seu Substitutivo, incluindo as sugestões nele contidas, passíveis de adoção no momento, restabelece o Quadro de Datilógrafos, condicionando o ingresso ao concurso de provas. De outra forma, continuarão as constantes reclamações dos Srs. Senadores.

A Comissão Diretora não apresentou o ante-projeto da Comissão Especial por inoportuno no momento; mas dele aproveitou tudo quanto podia ser agora adotado.

Não se diga que a criação do Quadro de Datilógrafos elevará a despesa do Senado. Não! De início, criamos apenas 12 cargos, e para eles já existe verba com a supressão sistemática, há dois anos, dos cargos vagos de serviços do Senado, alguns de alto padrão de vencimentos, como os de Redator e Revisor de Anais. A economia resultante dá oportunidade a atendermos, de algum modo, desde logo, às reclamações sobre datilografia.

Dos doze datilógrafos que propomos dez — consta do substitutivo — serão lotados da Diretoria da Taquigrafia. Já expliquei que esse Serviço exige assiduidade e sacrifício. O funcionário não pode sair sem terminar seu trabalho. Por essa razão, destinamos novos datilógrafos para a Taquigrafia a fim de atender, a tempo e a hora aos trabalhos da sessão.

No momento — repito — servem na Taquigrafia apenas seis oficiais legislativos, o que leva os Taquigrafos a datilografarem eles mesmos, seus "quartos".

Como vê o Senado é precário o número de auxiliares lotado na Diretoria da Taquigrafia, a dos mais importantes e mais úteis da Casa; o que, de certo modo, prejudica o bom andamento das suas atividades.

Dois outros datilógrafos eu os proponho para a Diretoria da Ata. Por quê?

O Serviço da Ata precisa, no mínimo, de dois datilógrafos. Constantemente os jornalistas desejam cópias de documentos lidos no expediente; e a Ata não os pode atender; e as reclamações são então feitas.

E não os pode atender por quê? Pela falta de datilógrafos em número suficiente.

Considero essa reclamação procedente. A divulgação de certos documentos é do próprio interesse do Senado. Procuvo, destarte, lotar dois dos novos datilógrafos naquele Serviço.

Sr. Presidente, o tempo é pouco. O Substitutivo da Comissão de Finanças já foi publicado. Os Srs. Senadores já o leram. Se confrontarem o que nele se contém com o proposto no anteprojeto da Comissão Especial, verificarão que a Comissão Diretora aproveitou suas sugestões para redação do Substitutivo.

Espero aprove o Senado o Substitutivo da Comissão Diretora, para o qual vou pedir preferência. Procurou, ele, atender as necessidades dos Serviços que superintende nesta Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Não foi revisto pelo orador). — Senhor Presidente, nada tenho a opor às considerações do Sr. 1.º Secretário da Casa. S. Ex.ª passou por todos os cargos desta Casa. Conhece, portanto, e muito bem os serviços do Senado. O seu juízo, a esse respeito, é perfeito.

Estranho, no entanto, deseje S. Ex.ª criar oito cargos de taquigrafos, quando há cinquenta e oito oficiais legislativos, que entraram para o Senado como datilógrafos...

O Sr. Alfredo Neves — Permite V. Ex.ª um aparte. V. Ex.ª está equivocado. Não criou oito cargos de taquigrafos.

O SR. JOAQUIM PIRES — Enganei-me; de datilógrafos.

O Sr. Alfredo Neves — De datilógrafos, sim; não oito, mas doze.

O SR. JOAQUIM PIRES — Há, no entanto, cinquenta e oito Oficiais Legislativos letra "J", classificados até há 2 anos, como datilógrafos; e ainda servem todos eles, anexas de Oficiais Legislativos, como datilógrafos. Para que mais doze cargos de datilógrafos?

O Sr. Alfredo Neves — V. Ex.ª propõe elevá-los a tal nível que o Regulamento não mais lhes permitirá exercerem a função de datilógrafo.

O SR. JOAQUIM PIRES — Não quero se constitua um quadro microcefalo: esse quadro tem 8 cargos na letra "O", 9 na letra "N", 10 na "M", 11 na "L", 13 na "K" e 58 na letra "J".

Sr. Presidente, não fui eu, mas, sim o ex-Presidente desta Casa, o notável e saudoso Senador Mello Vianna quem distribuiu esses 58 lugares por todas as graduações para a organização de um quadro mais harmônico.

Isto não quer dizer porém, que o Oficial Legislativo letra "L" ou "M" não faça serviço de datilografia.

O Sr. Alfredo Neves — V. Ex.ª sabe que muitos deles não são hábeis datilógrafos.

O SR. JOAQUIM PIRES — Na sua maior parte são hábeis datilógrafos. Ingressaram como datilógrafos, no serviço desta Casa, e fizeram concurso para Oficial Legislativo.

Se o nobre Senador Alfredo Neves julga que além dos funcionários já existentes no quadro, são precisos mais 12, não deve declarar que há excesso de servidores na Secretaria do Senado que ficam de braços cruzados e se recusam a fazer o serviço de datilografia, quando, na realidade, são rigorosos cumpridores dos seus deveres.

O Sr. Alfredo Neves — Não se recusam, mas a prova de que são insuficientes é que a Taquigrafia retarda muitas vezes o serviço, por falta de datilógrafos.

O SR. JOAQUIM PIRES — Servem na Taquigrafia 12 oficiais legislativos com a função de datilógrafo.

Fiz estas considerações, não para combatero que a Comissão Diretora achou necessário mas para mostrar que S. Ex.ª não tem razão quando diz que a despesa é vultuosíssima, tanto assim, que se compromete a reduzir esse número, a proporção que forem vagando os cargos.

Ora, Sr. Presidente a Comissão Diretora não pode assumir essa responsabilidade, quando estamos às portas de novas eleições. Dois terços do Senado serão completamente renovados, e como assumir esse compromisso dentro dos seis meses que nos restam, no exercício do mandato que recebemos seremos fatalmente substituídos, salvo aqueles que desfrutaram de

prestígio nos seus Estados para conseguirem a reeleição. Penso que já se fez estudo a respeito, constando-se que a quase totalidade desses 2/3 será renovada. Não há compromisso possível portanto.

O nobre Senador pelo Estado do Rio, a quem todos nós desejamos continue a brilhar, como sempre o fez no Senado da República, não tem certeza se será reeleito. Assim, o compromisso de S. Ex.ª não tem, absolutamente, base concreta.

Sr. Presidente, entendo que o estudo elaborado pela Comissão de Finanças — consubstanciado no substitutivo Ivo d'Aquino — corresponde às necessidades do Senado e deve ser aprovado. Além de não ocasionar aumento de despesa, distribui melhor o pessoal. O Sr. 1.º Secretário e o Diretor Geral da Secretaria têm autoridade para compelir cada um desses funcionários a cumprir com o seu dever e a executar os serviços que lhe forem confiados, visto como todos possuem a competência indispensável ao satisfatório desempenho de suas funções.

Sou, portanto, repito, favorável ao substitutivo da Comissão de Finanças, calcado no parecer que apresentei sobre o Projeto de Resolução formulado pelo saudoso Senador Mello Vianna. (Muito bem muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, viveo em uma época em que existe matéria nova de estudos denominada "Organização Científica do Trabalho através da qual a atividade coletiva é examinada dentro de critérios racionais e científicos.

Não se compreende, assim, que um organismo como o Senado Federal, modifique os serviços e quadros de sua Secretaria de maneira substancial — conforme verificamos no Projeto de Resolução em debate — sem atender ao princípio racional da organização do trabalho.

Constitui, portanto, honra para a Mesa e para a Comissão Diretora desta Casa a orientação adotada no examinar a necessidade de reestruturação do funcionalismo de sua Secretaria.

Vimos como o eminente Senador Marcondes Filho estudou a organização dos Paramentos estrangeiros e a contribuição que nos trouxe no sentido de melhorarmos nossos serviços.

Vimos o critério da Comissão Diretora ao nomear uma Comissão Especial incumbida de estudar a estrutura desses serviços.

Temos em mãos o trabalho desta Comissão, elaborado por elementos do corpo funcional do Senado — Senhores Flávio Goulart de Andrade, José Vicente de Oliveira Martins e Isaac Brown — o qual honra aqueles que o levaram a efeito. E' trabalho dos mais completos que se poderia desejar.

Esta Comissão, antes de mais nada antes mesmo de prever o quadro do funcionalismo procurou reestruturar os serviços do Senado planejando esses serviços para depois então ser previsto o quadro de funcionários necessários às exigências desses serviços.

Nem se compreenderia o contrário, Sr. Presidente e se procurasse reorganizar o quadro do funcionalismo pensando apenas na melhoria da situação dos seus componentes, aspecto inegavelmente relevante e ao qual não podemos ser indiferentes mas que não poderia ser tratado antes de se confiar da organização de serviços.

Tenho sido dos que mais se têm batido, nesta Casa, por uma reorga-

nização dos serviços do Senado de modo a atender os reclamos das nossas funções. Apresentei mesmo há tempos, projeto de resolução criando um serviço de mecanografia.

O Sr. Alfredo Neves — Realmente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — ... desejo de que pudéssemos ter um serviço eficiente, principalmente quanto a datilografia. Quando temos um trabalho que deve ser datilografado com urgência ficamos, na maioria dos casos sujeitos aos favores de funcionários que o queiram fazer.

Também tenho defendido, para os serviços técnicos, que as Comissões sejam providas de assistentes capazes de cooperar com os Senadores no sentido do melhor desempenho das suas funções.

O Sr. Alfredo Neves — Mas para essas funções seriam necessárias pessoas com conhecimentos especializados e a indispensável cultura.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Evidentemente. Isso é essencial.

O Sr. Alfredo Neves — Não é qualquer funcionário que pode exercer essas trabalhos.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Mas esta é que seria a solução ideal. Deveríamos, realmente buscar elementos capazes, mesmo fora do Senado, que pudessem servir às Comissões técnicas com a habilitação e capacidade que seus serviços exigem.

O Sr. Alfredo Neves — E o Senado tem exemplo disso na Comissão de Finanças, que foi buscar fora três técnicos capazes e de alta eficiência na sua especialidade.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Honra-me sobretudo o aparte do nobre Senador Alfredo Neves, concordante com o ponto de vista que tenha defendido no sentido de melhor proporcionar aos nossos Comissões de elementos técnicos e especializados.

Mas, Sr. Presidente tudo isso apenas demonstra o desejo que tenho de contribuir para que possamos melhorar os serviços desta Casa, provendo-a dos recursos indispensáveis a uma conveniente e esclarecida orientação dos nossos serviços, que são os mais complexos, como, por exemplo a elaboração de leis que interessam a coletividade e que abrangem os problemas mais amplos e mais diversos da vida nacional.

E ainda, Sr. Presidente, mesmo por uma questão de esterilidade não posso compreender que tomemos um organismo como o corpo de funcionários da Secretaria do Senado Federal, e procuremos melhorá-lo aumentando-lhe um pedaço aqui, um pedaço ali, neste ou naquele setor, atendendo apenas a este ou aquele aspecto das exigências dos serviços. Dessa forma criaremos afinal um mostrengo se continuarmos nesse afã de legislar para atender a solicitações desta ou daquela procedência, de grupos de funcionários cujos componentes são pessoas simpáticas que nos procuram a quem, na verdade, desejamos atender. Porém, assim, criaremos, repito um mostrengo em lugar de um quadro racional dos serviços do Senado determinando injustiças, aumentando mais a uns do que a outros, e deixando, por fim o Senado na dependência de um quadro que, realmente, não poderá, atender às exigências de um serviço homogêneo, que demanda uma estruturação regida pelos princípios da harmonia e da justiça.

E outra coisa não faremos aprovando o projeto ora em discussão, com as inúmeras emendas que lhe foram apresentadas, para atender a determinados grupos de funcionários aliás muito merecedores da nossa atenção,

mas sem antevisão do serviço no sentido de reorganizá-lo.

Sr. Presidente, temos em mãos um estudo apurado, inteligente e completo para reorganização dos nossos serviços e não posso compreender que legislemos apenas no sentido de provimento do quadro de funcionários.

O Sr. Alfredo Neves — Posso informar a V. Ex.^a que estou examinando essa parte do trabalho da Comissão Especial, a fim de dentro de pouco tempo, apresentar um projeto de indicação, regulando e organizando dentro das bases as propostas e adaptadas ao que a Comissão Diretora propôs, para que os serviços funcionem com lotação suficiente de servidores sobretudo evitando que certas seções tenham funcionários em demasia e outras estejam deficientes. V. Ex.^a que já conhece esta Casa e é homem que trabalha, sabe que os serviços mais suaves estão superlotados enquanto que os mais penosos acusam falta de funcionários. E isso nem sempre depende do Diretor Geral nem do Primeiro Secretário.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Está aí um exemplo do mostrengo que, com este projeto, iríamos criar. Com uma regulamentação racional do trabalho, criaremos um organograma dos serviços do Senado. Não temos inda um panorama da verdadeira organização dos nossos trabalhos. E a falta de funcionários é que nos leva a essa situação uns setores cada vez mais bem providos; outros, carentes de pessoal suficiente.

Ora, Sr. Presidente, o que vejo aqui é um organograma da estruturação dos serviços desta Casa. O que mais precisamos, com esta organização, é criar um quadro de funcionários que seja consequência das nossas verdadeiras necessidades.

O Sr. Alfredo Neves — V. Ex.^a sabe que isto seria possível e justo. No Congresso, porém, quer na Câmara quer no Senado jamais se conseguiu uma organização desta natureza.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Pois se não fizermos isto no Congresso, se não procurarmos fazê-lo, como defendemos ponto de vista semelhante para a organização dos serviços, em geral, do país, nós que somos a fonte originária dessas organizações pelas leis que elaboramos?

Temos que começar por casa organizando nossos serviços para depois imprimirmos eficiência e inspirarmos confiança em nossos trabalhos.

O Sr. Alfredo Neves — Assim deveria ser; mas o nosso lema — falto em tese, de modo geral — infelizmente é "faça o que digo e não o que faço".

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Para contrariar o aforismo lembrado pelo nobre Senador Alfredo Neves, de minha parte, declaro que não digo o que não posso fazer, mas procuro fazer o que digo.

Preferiria rejeitar todos os projetos e emendas em andamento e empreendermos novo trabalho, mais racional e completo, do Plano que a própria Comissão Diretora elaborou e temos aqui presente.

Não se concebe que, havendo um trabalho feito para a organização dos nossos Serviços pela forma aqui apresentada, não o aproveitemos, dele nos abstrairmos para adotar um plano fragmentário, de interesse razoável e justo somente no tocante ao funcionalismo desta Casa, porém, ignorante quanto aos elementos precípuos e básicos para reestruturação do quadro.

O Sr. Flávio Guimarães — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Para isto, precisaríamos de tempo. Um projeto em regime de urgência tem que sofrer dos males apontados por V. Ex.^a, visto que a escassez de tempo não permite estudos mais cuidados.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Não sei por que a urgência! Poderíamos, se é assim, estabelecer o mesmo regime para o anteprojeto de reestruturação dos nossos Serviços, já pronto e impresso, dependendo, apenas, de ativarmos a sua elaboração e aprovação para que, realmente, o funcionalismo desta Casa, o dos demais departamentos e do trabalhador em geral do país, seja atendido, como merece, nos seus reclamos de melhores vencimentos e maior justiça, sob o ponto de vista social.

Sel qu'etodos estão desajustados nos seus ganhos em face do aumento crescente do custo de vida; mas os interesses razoáveis, humanos e justos não devem impedir de se fazer obra completa, com base racional e atendendo, realmente, aos objetivos precípuos de reestruturação.

Preferiria, Sr. Presidente, recusarmos todos estes projetos e emendas e começar novo trabalho que pudesse ser definitivo.

O Sr. Alfredo Neves — Se V. Ex.^a conseguir o voto do Senado, neste particular, poderá contar também com o meu.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA — Apelar, então, para o Senado. Recusemos todos esses projetos e intemos a Comissão Diretora a, dentro de uma semana, nos apresentar um projeto de reestruturação dos nossos Serviços, com o quadro respectivo.

Esta seria a solução mais razoável. Acredito e espero que o Senado aceite esta sugestão.

O meu voto, portanto, Sr. Presidente, será no sentido de rejeitar todas as emendas e projetos para elaborarmos trabalho definitivo e mais completo.

Se não for vitorioso este meu ponto de vista, preferirei, em último caso, ainda, ficar com o substitutivo da Comissão Diretora (Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Gomes de Oliveira, o Sr. Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcondes Filho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto n.º 6, ora em discussão, nasceu de proposição do Senador Mello Vianna, que tinha em vista reestruturar e melhorar de certa forma o quadro dos oficiais legislativos da Secretaria do Senado Federal. Era, por assim dizer, um proposição inofensiva, diante da qual hoje temos para votar. Tratava de melhorar a situação do Oficial Legislativo, que alegava não ter promoções há muitos anos. Mas, com o decorrer da discussão, tantas foram as emendas e os substitutivos apresentados, que estamos hoje diante de verdadeiro *panamá*. A situação complicou-se de tal forma que, realmente, é difícil, neste momento, sabermos quais as emendas e os substitutivos merecedores de nossa aprovação. Dai julgar que a solução mais acertada será acompanharmos os pareceres da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora do Senado, eleita por unanimidade de votos deste plenário, tem-se mantido dentro de linha tão severa de prudência, que merece louvada por todos nós.

O Sr. Alfredo Neves — Muito obrigado.

O SR. OTHON MADER — Até hoje essa Comissão não desmarchou em nada do voto de confiança que lhe propiciamos ao investí-la de seus poderes. Dai pensar, — como aliás já declarou o meu eminente colega, Senador Hamilton Nogueira — que,

diante das dificuldades encontradas, das complicações surgidas, o nosso dever é prestigiar a Comissão Diretora. Se não a prestigiarmos, e fizermos, com relação a este projeto, como se tem feito com os demais, em que os pareceres da Comissão Diretora têm sido sistematicamente derrotados no plenário, não vejo outra solução, senão a de destituir essa Comissão. Mas, se não há motivo para tal, se esse órgão se tem portado e conduzido com acerto e austeridade, julgo que o nosso dever é dar-lhe o maior prestígio possível e cercá-la de todo o nosso apoio.

O Sr. Hamilton Nogueira — Muito bem.

O SR. OTHON MADER — Assim, nesse caso, apoiemos os pareceres da Comissão Diretora, quer no projeto, nas emendas ou no substitutivo.

Este o voto que darei, em face da situação de verdadeira calamidade criada pela apresentação de tantas emendas e substitutivos que vêm favorecer, talvez, funcionários merecedores, mas não deixa de ser verdadeiro escândalo. Não querendo que o Senado participe deste escândalo que compromete seu prestígio e seu decoro, vou, nos meus votos, acompanhar os pareceres da Comissão Diretora (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. BERNARDES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente apenas para antecipar: o meu voto será, realmente, no sentido do orientado da Comissão Diretora, pelos mesmos motivos apontados pelo Senador Othon Mader.

O Sr. Alfredo Neves — Muito obrigado.

O SR. BERNARDES FILHO — Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial.

O SR. ATTÍLIO VIVACQUA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão especial (Para).

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A Mesa acaba de receber vários requerimentos de preferência e de destaque. Para colocá-los na devida ordem, e a fim de evitar dificuldade na votação, suspendo a sessão por 20 minutos.

A sessão é suspensa às 17 horas e 20 minutos e reaberta às 17 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário. É lido o seguinte:

Requerimento n.º 354, de 1954.

Nos termos do art. 125, letra f do Regimento Interno, requeremos preferência, no projeto de Resolução número 6 de 1952:

a) para a 1.ª subemenda à emenda n.º 1-C (Substitutivo da Comissão de Finanças);

b) para a emenda n.º 23, da Comissão Diretora, logo após a votação da anterior.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1954. — Alfredo Neves.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento independe de apoio e discussão. Em votação.
Os Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)
Está aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento do nobre Senador Alfredo Neves, ficam prejudicados os requerimentos dos nobres Senadores Ivo d'Aquino e Joaquim Pires.

REQUERIMENTOS PREJUDICADOS

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requereu preferência para o substitutivo da Comissão de Finanças, sem prejuízo das respectivas subemendas e das emendas que sejam compatíveis com o que nele se dispõe.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1954.
— Joaquim Pires.

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requereu preferência para a emenda n.º 1, em relação às demais emendas, sendo, porém, mantida, em referência a ela, a procedência regimental das respectivas subemendas, sendo dentre estas, apreciadas as da Comissão de Finanças antes das demais.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1954.
— Ivo d'Aquino.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 355, de 1954

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requereu preferência para a subemenda n.º 3 da Comissão de Finanças à emenda n.º 1, a fim de ser votada antes das subemendas da Comissão Diretora à emenda n.º 23.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1954. — Durval Cruz.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento independe de apoio e discussão.
Em votação (Pausa).

O SR. ALFREDO NEVES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o requerimento de urgência propõe preferência sobre preferência concedida, e, se aprovado, revogará voto do Senado. Não são esses os antecedentes.

Não vejo como se pretenda agora inutilizar parte do voto desta Casa, há pouco emitido, para dar-se preferência a outra emenda que não pode, nem deve tê-la. A emenda em causa eleva o padrão de vencimentos dos assessores técnicos de Cr\$ 8.400,00 para Cr\$ 15.000,00!

A emenda pode ser muito justa; mas houve combinação no sentido de se estabelecer um teto de vencimentos.

Deseja-se agora quebrar essa combinação, a fim de abrir preferência para determinada emenda. Aceita, não vejo como poderá o Senado negar outras preferências a emendas que vão além do teto combinado.

O Sr. Durval Cruz — V. Ex.ª terá razão quando se refere a combinações; mas a essas combinações não estiveram presentes os membros da Comissão de Finanças, que, unicamente, aceitaram a subemenda a que V. Ex.ª se refere.

O SR. ALFREDO NEVES — As combinações que fiz foram com o Presidente da Comissão de Finanças, o honrado Senador Ivo d'Aquino.

O Sr. Durval Cruz — Sei que V. Ex.ª se entendeu com o Presidente da Comissão de Finanças.

O SR. ALFREDO NEVES — Consultando o eminente líder desta Casa, desde logo declarou que concordaria com o teto de vencimentos, se houvesse uniformidade nas votações.

Sr. Presidente, se vamos quebrar o que já acertamos, como evitar que também os Redatores de Anais, os Redatores-Revisores saiam de PL-7 para PL-3, isto é, que passem de Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 16.000,00?

Não é possível estejamos votando de modo a cada vez mais comprometer o conceito do Senado.

Os Assessores da Comissão de Finanças são cumpridores de seus deveres; mas no Senado existe uma escola de funcionários, em número muitíssimo superior, também competentes em suas funções, que as desempenham com amor e dedicação, sem horas de refeições e que aqui permanecem até tarde. E' o caso, por exemplo da Diretoria de Contabilidade. Muitos dos oficiais legislativos nela lotados, chegam às dez horas e meia ou 11 horas, sem gratificação especial. Saem apenas para o almoço; e ficam, por vezes, muito além da hora do expediente.

Sr. Presidente, não é possível dois pesos e duas medidas.

Se um ou outro funcionário do Senado não cumpre seu dever, a maioria, a grande maioria é constituída de servidores devotados aos serviços.

O voto que se pretende do Senado será injusta, constituirá desestímulo; será convite a que os mais não cumpram com seus deveres.

Os funcionários do Senado trabalham por espírito público, por amor a esta Casa; igual ao que tenho, há mais de quarenta anos nesta Casa.

Sr. Presidente, falo com autoridade. Fui nesta Casa, muitos anos, enfileirado entre aqueles funcionários mais dedicados ao serviço.

Pego ao Senado deixe essa subemenda para ocasião mais oportuna. Aprovada, agora, com que autoridade poderá rejeitar as outras, em igual sentido?

Não é possível continuarmos cada vez mais a desmerecer na opinião pública.

Tenho em meu poder — e posso ler ao Senado — artigo vibrante e tremendo contra nós, publicado no "O Estado de São Paulo", que V. Ex.ª, Sr. Presidente, sabe que é um dos jornais de maior autoridade no Brasil.

Recebi comentário de um articulista, publicado no "Correio Paulistano", censurando, o projeto, já classificado, pela imprensa de "trem da alegria". O "Correio da Manhã", "O Globo", o "Diário de Notícias", e outros jornais desta Capital, constantemente a ele se referem.

Srs. Senadores, poupemos a nós mesmos. Aumentemos e melhoremos nossos funcionários, mas dentro da justa medida; acolhamos seus anseios, quando devam ser acolhidos.

Não serão apenas três os Assessores da Comissão de Finanças. Há emendas que elevam esse número. A da Comissão Diretora aumenta-os para 9; e a da Comissão de Constituição e Justiça cria mais doze. Passam, portanto, a ser vinte e um. E qual não será o volume de despesa para satisfazer à aspiração de apenas três funcionários?

Pediria aos nobres colegas meditassem bem. Se forçado, requererei verificação da votação; e talvez não haja número. O travesseiro é bom conselho. Amanhã votarei melhor. Não tenho nenhum interesse. Cumpro apenas meu dever. Assumo a responsabilidade. Sou 1.º Secretário.

Não ficaria satisfeito comigo mesmo se não demonstrasse ao Senado que a Comissão Diretora tudo tem feito e faz em defesa do crédito e do bom nome do Senado Federal.

O Sr. Gomes de Oliveira — Muito bem.

O SR. ALFREDO NEVES — Meus colegas muito me honrarão apoiando meu ponto de vista. (Muito bem; muito bem).

O SR. DARIO CARDOSO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não era desejo meu ocupar a tribuna para externar-me sobre o Projeto; entretanto, o nobre Senador Alfredo Neves referiu-se ao líder da maioria, o que me obriga a fazê-lo.

Quando esta proposição transitava pela Comissão de Finanças, procurei-me o honrado Senador Alfredo Neves a fim de comunicar-me um teto máximo para os cargos isolados e para o último posto da carreira de Oficial Legislativo. Eu, imediatamente, concordei com S. Ex.ª. Julgava necessário se estabelecesse um teto, não só para os postos mais elevados — de carreira — como para os isolados.

A Comissão de Finanças, entretanto, após a combinação, votou padrão diferente para os técnicos daquela entidade. Desde esse momento considerei-me desligado do compromisso assumido. O teto máximo que era de, e se não me falha a memória — PL-7 foi quebrado. Estabeleceu-se o padrão PL-4 para os assessores da Comissão de Finanças.

O Sr. Alfredo Neves — A palavra de V. Ex.ª mantendo a combinação

O SR. DARIO CARDOSO — Respondendo ao aparte do nobre Senador Alfredo Neves. Não tenho preferências por este ou aquele padrão. Desejo apenas — e o afirmo a V. Excelência, Sr. Presidente, — se fixe o teto máximo, a fim de evitar injustiças comuns em todas as repartições públicas e também no Senado Federal e vou dizer por que.

Se a emenda a que acaba de se referir o Sr. 1.º Secretário for aprovada, pleitearei, imediatamente, a elevação do padrão dos Redatores de Anais e Documentos Parlamentares.

Concordo quando a Comissão de Finanças estabeleceu o teto PL-7 para os aludidos funcionários. Posteriormente, entretanto, fixou-se padrão mais elevado para os Técnicos de Orçamentos. Declarei, incontinenti, que pleitearia a equiparação dos Redatores de Anais e Documentos Parlamentares a esses Técnicos.

A razão é muito simples. Mostrarei à Casa, em duas palavras, por que assim agi.

O cargo de Redator Revisor foi criado pela antiga Comissão Diretora com a denominação de Revisores de Provas, padrão L. Posteriormente, através de Resolução, pleitearam os respectivos funcionários a mudança de designação para Redatores Revisores. Em seguida, solicitaram equiparação aos Redatores de Anais, e foram atendidos.

A última das Resoluções a que me refiro determinava:

"Os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares e os Redatores Revisores passarão a ter o mesmo padrão ou símbolo de vencimentos que venham a ter

os Assessores Técnicos de Orçamentos".

Antes, porém, em 1951, os Assessores da Comissão de Finanças, que pertenciam ao padrão M, obtiveram a equiparação aos Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, pela Resolução n.º 27, de 13 de novembro de 1951, assim redigida:

"Fica equiparado o padrão de vencimentos dos cargos de Assessor Técnico de Orçamento ao de Redator de Anais e Documentos Parlamentares".

Sr. Presidente, o cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares serviu de guia para os Redatores Revisores e, bem assim, para os Técnicos de Orçamento. Ambas estas classes equipararam-se a de Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, que tinha padrão mais elevado.

Não é justo, portanto, eleve o Senado, neste momento, o padrão dos Técnicos de Orçamento — que o merecem, por se tratar de funcionários competentes e cumpridores dos seus deveres — e deixe para trás os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, que lhes serviram de guia.

O Sr. Georgino Avelino — Muito bem.

O SR. DARIO CARDOSO — Esta a razão por que declarei não ter preferências. Desejo apenas se estabeleça o padrão — PL-7 ou PL-4 — a fim de que não se verifiquem injustiças com a presente, em que funcionários se servem de determinada classe para atingir a um padrão e, depois, deixam para trás aqueles a que se nivelaram, conseguindo símbolo mais elevado.

Foi o que ocorreu com o parecer da Comissão de Finanças. Continue a manter a palavra empenhada com o Sr. 1.º Secretário.

O Sr. Alfredo Neves — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. DARIO CARDOSO — Estabelecido o padrão teto, estarei de acordo com ele, qualquer que seja o símbolo desse padrão. O que, entretanto, pleitearei com todas as minhas forças é o nivelamento daqueles que serviram para nivelar os técnicos de Orçamento aos redatores-revisores.

Eram estas Sr. Presidente, as palavras que queria dizer ao Senado, a fim de que fique bem ciente sobre o meu procedimento, porque pleitearei essa equiparação caso o Senado resolva dar padrão maior aos técnicos de Orçamento. (Muito bem. Muito bem).

O SR. DURVAL CRUZ:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, a subemenda n.º 3 à Emenda n.º 1, da Comissão de Finanças, está intimamente ligada à estrutura da Emenda. Não se justifica, pois, seja ela votada depois da emenda n.º 23, conforme se infere do requerimento formulado pelos Senadores Alfredo Neves e Ivo d'Aquino. Seria prejudicar a votação segundo a ordem natural da matéria em discussão, determinando o abandono provisório de parte da emenda e respectivas subemendas, em favor de matéria tratada por outra emenda.

Devemos esclarecer, ainda, Senhor Presidente, que o nosso requerimento unânime se justifica quando temos em vista defendermos a posição da Comissão de Finanças em relação ao projeto. A este a Comissão ofereceu emenda substitutiva e, depois, no reexame que fez da matéria, ofereceu subemendas substitutivas, todas segundo critérios que lhe pareceram justos, pois adequados a cada caso. Como ser possível, portanto, a esta altura que a Comissão veja algumas das subemendas que formulou abandonadas em favor de emenda sobre a qual se pronunciou com parecer contrário?

O que desejamos, pois, Senhor Presidente, com o nosso requerimento, é que seja mantida a coerência do parecer da Comissão e que esse parecer seja votado na ordem, sem que preferências outras venham a prejudicar de modo frontal o ponto de vista que ali externamos.

O Sr. Alfredo Neves — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. DURVAL CRUZ — Pois não.

O Sr. Alfredo Neves — O requerimento que tive a honra de formular foi feito nestes termos porque desejava cumprir o compromisso assumido, e só o poderia fazer se quebrasse um pouco a linha normal das subemendas, sem prejuízo daquela cuja votação será encaminhada oportunamente. E isso era bem possível porque existem ainda duas emendas favorecendo os técnicos da Comissão de Finanças. Vale dizer que na hipótese do meu requerimento de urgência prejudicar a subemenda da Comissão de Finanças...

O SR. DURVAL CRUZ — Prejudicariaportcerto.

O Sr. Alfredo Neves — ...os técnicos teriam ainda duas oportunidades de pleitear, uma vez PL-4, outra, PL-3 e não sei se por outra, PL-1.

O SR. DURVAL CRUZ — Mas V. Ex.^a, apresentando o requerimento pretendeu encerrar a possibilidade da discussão da subemenda n.º 3.

O Sr. Alfredo Neves — V. Ex.^a está equivocado.

O SR. DURVAL CRUZ — Diante de duas subemendas, apresentadas pela Comissão Diretora à Emenda n.º 23 se aprovada esta, o Senado não terá a oportunidade de examinar as subemendas referidas.

O Sr. Alfredo Neves — Não terá nesta oportunidade, mas em outras.

O SR. DURVAL CRUZ — A subemenda n.º 3 estará definitivamente prejudicada.

O Sr. Alfredo Neves — Aliás, na subemenda à emenda da Comissão Diretora, há realmente uma disposição neste sentido, em virtude do acordo estabelecido. Se não tivesse havido o acordo, eu não teria apresentado a subemenda; mas uma vez que havia acordo, dando oportunidade a debate em torno do projeto, achei muito interessante se evitasse que ainda por dois, três, oito ou mais dias continuasse a discussão, provocando comentários pouco aliciosos da imprensa carioca. Essa foi a minha intenção. Evidentemente, o Senado a aceitará ou não, mas V. Ex.^a está vendo a consequência disso no discurso do nosso eminente colega Senador Dário Cardoso, que expôs sua opinião, com a qual estou de pleno acordo.

O SR. DURVAL CRUZ — Vê assim o plenário, que o nobre Senador Alfredo Neves não pretendeu, com o seu requerimento, encerrar a vinda a debate da emenda n.º 3. E assim, aparentemente, é grande a nossa divergência.

Entendi que S. Ex.^a, através da preferência requerida para a emenda n.º 23, impedia a votação posterior da subemenda n.º 3. Mas, já que requerí e que o nobre Senador Alfredo Neves não teve a intenção de impedir a votação antecipada da subemenda aliás como eu presumia, não vejo por que retirar as palavras aqui proferidas.

Visa a subemenda n.º 3 criar para três funcionários especializados situação destacada dentro do funcionalismo da Casa.

Esta subemenda foi apoiada pela unanimidade dos Senadores presentes à reunião da Comissão de Finanças em que a matéria foi apreciada.

Convém lembrar que dentre os três funcionários da Comissão de Finanças o Chefe do Poder Executivo veio recentemente buscar o Dr. José Vicente de Oliveira Martins para confiar-lhe um dos cargos de Diretor do Banco do Nordeste.

A Comissão de Finanças não pode e não deve abrir mão da colaboração de seus Assessores, e a qualidade do que foi requisitado e dos outros dois que continuam a prestar-lhe serviços podem os seus membros atestar que é a mesma.

O Sr. Alfredo Neves — Estou de acordo, quanto a esse ponto, que o Senado dispõe de funcionários à altura do cargo, mas para melhorar a sua situação, teremos que atender a nada menos de 21 funcionários.

O SR. DURVAL CRUZ — Não tenho razão para negar meu voto à emenda, com objetivo a que V. Ex.^a se refere, de melhorar a situação de outros funcionários. Mas no momento, o que estou fazendo — e que aliás, é do meu dever — é defender os auxiliares que prestam colaboração, à vista de todo o Senado, fora do comum, principalmente na Comissão de Finanças.

O Sr. Dário Cardoso — Deixei bem claro o que pleiteio.

O Sr. Alfredo Neves — V. Ex.^a, porém, Senador Durval Cruz, está fazendo grande injustiça ao funcionalismo do Senado. Outros funcionários em diferentes setores, também prestam serviços inestimáveis a esta Casa.

O SR. DURVAL CRUZ — Estarei de pleno acordo com V. Ex.^a se se resolver a defendê-los em oportunidade semelhante a esta, em que defendendo os três Assessores Técnicos da Comissão de Finanças.

Não nos devemos aferrar a critérios restritos quando exigimos conhecimentos especializados, cultura, experiência e dedicação, qualidades essenciais do trabalho de alto nível.

Vivemos em um país em que os técnicos são escassos e o mercado do trabalho é o mais propício ao aproveitamento daqueles que se dedicam ao estudo especializado. Não os estimular, por conseguinte, é conscientemente perdê-los sem que daí decorram benefícios para ninguém.

A Comissão de Finanças e o Senado Federal estarão certamente atendidos em seus serviços especializados se aprovada esta subemenda, que foi unanimemente aprovada pela Comissão de Finanças. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de preferência.

Os Senhores Senadores que o aprovem, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

O SR. DURVAL CRUZ:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requerio verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Durval Cruz requer verificação da votação.

Val-se proceder à verificação requerida.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do requerimento 13 Senhores Senadores e contra 15. Não há número.

Val-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Antônio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Cícero de Vasconcelos. — Esperidônio de Farias. — Durval Cruz.

Walter Franco. — Carlos Lindemberg — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto. — Bernardes Filho. — Nestor Massena. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — Costa Paranhos. — Dário Cardoso. — Costa Pereira. — Flávio Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Francisco Gallotti. — Alfredo Simch (30).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada apenas 30 Senhores Senadores.

Está confirmada a falta de número. Dever-se-ia passar à matéria em discussão, mas a constante do avulso exige o número de 32 Srs. Senadores para votar. Assim, não havendo orador inscrito para falar depois da ordem do dia e ninguém pedindo a palavra, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1952, que dispõe sobre a carreira de Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 201, de 1954, do Sr. Senador Ivo d'Aquino e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 15 de junho de 1954); tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente na sessão de 18 de junho de 1954), pela constitucionalidade do projeto; da Comissão Diretora, sob n.º 458, de 1954, pela rejeição; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 21 de junho de 1954), oferecendo substitutivo; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 337, de 1953, que estende aos subtenentes e sargentos que participaram da campanha da Itália, habilitados com o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, os benefícios da Lei n.º 1.782, de 24 de dezembro de 1952, assegura promoção, ao serem aposentados, aos funcionários públicos civis da União e de entidades autárquicas que prestaram serviço militar nas Forças Armadas, durante a última guerra, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 308, de 1954, aprovado na sessão de 22 de junho de 1954); tendo Pareceres: I — Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 85, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 86, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 18-5-54), contrário; II — Sobre as emendas de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, contrário; e dependendo de pronunciamento da Comissão de Finanças sobre as emendas.

Votação do Requerimento n.º 315, de 1954, do Sr. Mozart Lago e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1-3-54, que reajusta o aposentadoria ordinária dos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 228, de 1950, que autoriza a cobrança, sem multas, do dívida fiscal em atraso e dá outras providências. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 778, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 407 de 1954, pelo destaque da

1.ª parte do substitutivo, para constituir projeto em separado, e pela rejeição da proposição principal.

Votação do Requerimento n.º 335, de 1954, do Sr. Othon Mäder e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 42, de 1954, que dispõe sobre a fixação de salário mínimo.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio; tendo Pareceres da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 473, de 1953, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, sob n.º 474, de 1954, favorável ao substitutivo.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1954, que revoga o art. 4.º da Lei número 1.937, de 10 de agosto de 1953 (que reajustou os vencimentos de cabos e soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal), no tocante à supressão de vagas no quadro de músicos da Polícia Militar do Distrito Federal. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 449, de 1954; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 456, de 1954.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 320, de 1954, do Senhor Valdemar Pedrosa e outros Senhores Senadores, solicitando inserção nos Anais do Senado da Conferência proferida em 24-6-54, pelo Sr. Café Filho na Escola Superior de Guerra.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 321, de 1954, do Senhor Senador Alfredo Simch, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 385, de 1949, que dispõe sobre seguros de Renda Imobiliária.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 48.612,90, para pagamento de salário ao engenheiro Edilson Medeiros da Fonseca; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças (proferido oralmente na sessão de 29 de junho de 1954).

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1954, que concede a inclusão da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro na categoria de estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal. Pareceres favoráveis, sob números 471 e 472, de 1954, respectivamente, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 338, de 1954, do Sr. Senador Carvalho Guimarães, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 90, letra a, do Regimento Interno do Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1951, que altera a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, e dá outras providências.

Votação, em discussão única, do redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n.º 461, de 1954) do Projeto de Resolução número 1, de 1954, que altera o Regimento Interno do Senado, com a inclusão de mais um parágrafo (5.º) ao art. 44, no sentido de regular a contagem do prazo de que dispõem as Comissões para se pronunciarem sobre as proposições que lhes sejam distribuídas quando atingido pelas férias parlamentares.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 462, de 1954) do Projeto de De-

Decreto Legislativo n.º 42, de 1953, que aprova o contrato e o termo aditivo celebrados entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S. A., para construção da primeira etapa da linha aérea-tronco-este entre a capital do Estado de São Paulo e a cidade de Campinas.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 465, de 1954) do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1953, que revoga os artigos 359 e 362 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 5.462, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) referentes à admissão de empregados estrangeiros, sem exigência da respectiva carteira de estrangeiro, e ao fornecimento anual, ao Ministério do Trabalho, de listas de empregados, pela empresas que explorem serviços públicos dados em concessão ou que exerçam atividades industriais e comerciais.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 468, de 1954) do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 468, de 1954, que institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis em condições de periculosidade.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 470, de 1954) do Projeto de Lei da Câmara n.º 1953, que autoriza o Poder Executivo a promover o reaparelhamento das Hospedarias de Migrantes, situadas em Manaus, Belém e Fortaleza, e das outras providências.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 111, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Herculio de Aiva Furtado e sua mulher, Maria e Lourdes Correia Furtado, para fins de irrigação agrícola na propriedade os mesmos, situada no lugar denominado Coronel Lucas, Ilha das Batatas, Município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 480, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo número 81, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória e registro ao termo de contrato celebrado entre a União e Antônio randão Cavalcanti e sua mulher, Ilda Cordeiro Brandão, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água, necessária à irrigação de terras às margens do rio São Francisco, no Município de Cabobó, Estado de Pernambuco.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 481, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a casa da Moeda e a firma AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, para conserto de um forno marca Brown-Boveri.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 482, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 73, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro, para delegação das atribuições referentes ao cooperativismo do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, daquele Estado.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 483, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 77, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e João Wenderley da Costa Lima, para desempenhar a função de Assistente Edológico no Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 484, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 95, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Joaquim Alves de Brito e sua mulher, Pedro Alves de Brito e sua mulher e Décio Teles Cartaxo e sua mulher, para execução das obras necessárias à irrigação de terras de propriedade dos mesmos, situadas na Fazenda Palmeirinho, Município de Crato, Estado do Ceará.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 486, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 116, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e Francisco Ferreira Passos e sua mulher, Maria da Conceição Passos, para fins de irrigação agrícola em sua propriedade denominada "Penha", situada no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 487, de 1954) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 117, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e Santino Rodolfo de Melo e sua mulher, Petronília Maria da Conceição, para fins de irrigação de sua propriedade agrícola, no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 488, de 1954) do Decreto Legislativo n.º 133, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Cláudio de Sá e Silva, para prestar serviços naquele Ministério como técnico especializado em mecânica.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 489, de 1954) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

n.º 348, de 1953, que modifica o artigo 180 do Decreto-lei n.º 8.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 490, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 370, de 1953, que altera a redação do artigo 1.º da Lei n.º 264, de 25 de fevereiro de 1948, que fixa os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Superior Tribunal Militar e abre, ao Poder Judiciário — Justiça Militar — o crédito suplementar de Cr\$ 537.930,00, em reforço de dotações do Anexo n.º 26 do Orçamento Geral da União.

Votação, em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 491, de 1954) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1954, que modifica a Lei n.º 1.234 de 4 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o Sistema Federal de Ensino Superior.

Votação em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 492, de 1954) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000,00, em reforço da verba 1 do Anexo n.º 19 do Orçamento da União.

Votação em discussão única, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 493, de 1954) do Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 78.095.264,30, para pagamento da contribuição do Brasil às despesas da Comissão Mista Brasileiro-Boliviana de Estudo e Aproveitamento do petróleo.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 341, de 1954, do Senhor Senador Joaquim Pires, solicitando inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 90, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 359, de 1953, que dispõe sobre a execução dos decretos-leis ns. 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, que concedem vantagens aos militares da F. E. B.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ató das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 76, de 1954, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Sudonésia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre

a Mensagem n.º 83, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Fernando Nilo de Alvarenga para Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Tchecoslováquia.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 95, de 1954, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Décio Honorato de Moura para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

Requerimentos de urgência cuja votação está condicionada ao disposto no § 8.º do art. 155 do Regimento Interno:

Votação do Requerimento n.º 336, de 1954, do Sr. Bernardes Filho e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 155, § 4.º, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinado à reconstrução da barragem de Pampulha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Votação do Requerimento n.º 339, do Sr. Senador Atilio Vivacqua e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1953, que dispõe sobre a cooperação financeira da União em favor do ensino de grau médio.

Votação do Requerimento n.º 349, de 1954 do Sr. Luis Tinoco e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do artigo 155, § 3.º, do Regimento Interno para o Projeto de Lei do Senado n.º 23, de 1951, que dispõe sobre o plano de unificação da "Companhia Nacional de Navegação Costeira" e do "Loide Brasileiro" (Patrimônio Nacional).

Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.

SENADO FEDERAL

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora em reunião de 2 de julho corrente, resolveu:

— promover, por merecimento, Celina Ferreira Franco, ao cargo da classe "M" da carreira de Taquígrafo, vago em virtude da promoção de Irene Stella Homem da Costa;

— conceder salário-espólio ao Júlio Barbosa de Mattos Corrêa de acordo com a Resolução n.º 1, de 1953;

Resolveu, ainda, a Comissão deferir os seguintes requerimentos:

— de Armino Henrique solicitando o contagem de tempo de serviço prestado no Ministério da Justiça;

— de Maria de Maracá Daltro solicitando 3 meses de licença especial, a partir de 8 de junho do corrente ano.